Licitação Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 366

De: Maicon Lopes Braga <maiconlbraga@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 1 de julho de 2019 16:17
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ESCLARECIMENTOS - EDITAL PP Nº 62/2019 - PROC. LICITATÓRIO Nº 97/2019
Anexos: tabela_atividades_do_ctf_app.pdf

Prezados, boa tarde!

Senho solicitar esclarecimentos acerca do EDITAL PP Nº 62/2019 cujo o objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS".

No item 7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica e outras declarações" na sua leta "K" dispõe o seguinte:

k) Atestado ou declaração, expedido por órgão de controle do meio ambiente referente à comprovação de cadastramento da Licitante no "cadastro técnico de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais", na forma da Lei Federal n° 6.938, de 31/08/81, atualizada pela lei 10.165, de 25/12/00. **Documento obrigatório para participantes do item 02** e 03.

Nota-se que o cadastro técnico de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais só é possível para atividades conforme o ITEM 03 do edital e não ITEM 02.

Pois para realização do cadastro o órgão ambiental pede o que é taxativo na sua tabela de atividades poluidoras, e a coleta e transporte de resíduos domiciliares e recicláveis não está neste roll. Apenas o "tratamento" de resíduos recicláveis e não coleta e transporte.

Isso pode ser observado na tabela tabela de atividades do CTF/APP, que segue em anexo.

O questionamento tem por base esta observação.
Por que esta exigência também para o ITEM 02 do edital e não somente para o ITEM 03?

Fico no aguardo.
Desde já agradeço a atenção e fico à disposição.

Att.
Dr. Maicon L. Braga
OAB/PR n.° 87.130
E-mail: maiconlbraga@gmail.com
Fone: (43) 99864 -2801

PREFEITURA MUNICIPAL
381
2

Dr. Maicon Lopes Braga
OAB/PR 87.130
e-mail: maiconlbraga@gmail.com
Telefone: (43) 99864-2801

ANEXO I

TABELA DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS

Legenda de cobrança de TCFA:
SIM – conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981;
SIM* – conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, com especificação descritiva;
NÃO – descrições não vinculadas ao Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, mas sujeitas à inscrição no CTF/APP, por força de legislação ambiental.

CATEGORIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TCFA
Extração e Tratamento de Minerais	1 - 1	Pesquisa mineral com guia de utilização	SIM
	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	SIM
	1 - 3	Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento	SIM
	1 - 4	Lavra garimpeira	SIM
	1 - 5	Perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural	SIM
	1 - 6	Pesquisa mineral sem guia de utilização	NÃO
	1 - 7	Lavra garimpeira – uso de mercúrio metálico	SIM*
Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	2 - 1	Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	SIM
	2 - 2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares	SIM
Indústria Metalúrgica	3 - 1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos.	SIM
	3 - 2	Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	SIM
	3 - 3	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro	SIM
	3 - 4	Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	SIM
	3 - 5	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	SIM
	3 - 6	Produção de soldas e anodos	SIM
	3 - 7	Metalurgia de metais preciosos	SIM
	3 - 8	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas	SIM
	3 - 9	Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	SIM
	3 - 10	Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	SIM
	3 - 11	Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície	SIM
	3 - 12	Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro - uso de mercúrio metálico	SIM*
Indústria Mecânica	4 - 1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície	SIM
	4 - 2	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície – fabricação de motosserras	SIM*
Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	5 - 1	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	SIM
	5 - 2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	SIM
	5 - 3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	SIM
	5 - 4	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática – fabricação de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	SIM*
Indústria de Material de Transporte	6 - 1	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	SIM
	6 - 2	Fabricação e montagem de aeronaves	SIM
	6 - 3	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	SIM
Indústria de Madeira	7 - 1	Serraria e desdobramento de madeira	SIM
	7 - 2	Preservação de madeira	SIM
	7 - 3	Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada	SIM
	7 - 4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	SIM
	7 - 5	Preservação de madeira - usina, sob pressão	SIM*
	7 - 6	Preservação de madeira - usina piloto, pesquisa	SIM*
	7 - 7	Preservação de madeira - usina, sem pressão	SIM*
Indústria de Papel e Celulose	8 - 1	Fabricação de celulose e pasta mecânica	SIM
	8 - 2	Fabricação de papel e papelão	SIM

ENGENHARIA AMBIENTAL
388

	8 - 3	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	SIM
Indústria de Borracha	9 - 1	Beneficiamento de borracha natural	SIM
	9 - 3	Fabricação de laminados e fios de borracha	SIM
	9 - 4	Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	SIM
	9 - 5	Fabricação de câmara de ar	SIM
	9 - 6	Fabricação de pneumáticos	SIM
	9 - 7	Recondicionamento de pneumáticos	SIM
Indústria de Couros e Peles	10 - 1	Secagem e salga de couros e peles	SIM
	10 - 2	Curtimento e outras preparações de couros e peles	SIM
	10 - 3	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles	SIM
	10 - 4	Fabricação de cola animal	SIM
Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	11 - 1	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos	SIM
	11 - 2	Fabricação e acabamento de fios e tecidos	SIM
	11 - 3	Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos	SIM
	11 - 4	Fabricação de calçados e componentes para calçados	SIM
Indústria de Produtos de Matéria Plástica	12 - 1	Fabricação de laminados plásticos	SIM
	12 - 2	Fabricação de artefatos de material plástico	SIM
Indústria do Fumo	13 - 1	Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	SIM
Indústrias Diversas	14 - 1	Usinas de produção de concreto	SIM
	14 - 2	Usinas de produção de asfalto	SIM
Indústria Química	15 - 1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	SIM
	15 - 2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira	SIM
	15 - 3	Fabricação de combustíveis não derivados de petróleo	SIM
	15 - 4	Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira	SIM
	15 - 5	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	SIM
	15 - 6	Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos	SIM
	15 - 7	Recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais	SIM
	15 - 8	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos	SIM
	15 - 9	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas	SIM
	15 - 10	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	SIM
	15 - 11	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	SIM
	15 - 12	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	SIM
	15 - 13	Fabricação de sabões, detergentes e velas	SIM
	15 - 14	Fabricação de perfumarias e cosméticos	SIM
	15 - 15	Produção de álcool etílico, metanol e similares	SIM
	15 - 17	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - fabricação de preservativos de madeira	SIM*
	15 - 18	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo – Resolução CONAMA nº 362/2005	SIM*
	15 - 19	Produção de óleos – Resolução CONAMA nº 362/2005	SIM*
	15 - 20	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - uso de mercúrio metálico	SIM*
	15 - 21	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - fabricação, formulação e /ou manipulação de produtos remediadores físico-químicos	SIM*
	15 - 22	Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas - saneantes de uso domissanitário	SIM*
Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	SIM
	16 - 2	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	SIM
	16 - 3	Fabricação de conservas	SIM
	16 - 4	Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados	SIM
	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados	SIM
	16 - 6	Fabricação e refinação de açúcar	SIM
	16 - 7	Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais;	SIM

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Fls. 389

	16 - 8	Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação;	SIM
	16 - 9	Fabricação de fermentos e leveduras	SIM
	16 - 10	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	SIM
	16 - 11	Fabricação de vinhos e vinagre	SIM
	16 - 12	Fabricação de cervejas, chopes e maltes	SIM
	16 - 13	Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais	SIM
	16 - 14	Fabricação de bebidas alcoólicas	SIM
	16 - 15	Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal - fauna silvestre	SIM*
	16 - 16	Fabricação e/ou manipulação de produtos bioestimuladores	NÃO
Serviços de Utilidade	17 - 1	Produção de energia termoelétrica	SIM
	17 - 2	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos	SIM
	17 - 3	Disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens usadas e de serviço de saúde e similares	SIM
	17 - 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	SIM
	17 - 5	Dragagem e derrocamentos em corpos d'água	SIM
	17 - 6	Recuperação de áreas contaminadas ou degradadas	SIM
	17 - 7	Interceptores, emissários, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário	NÃO
	17 - 8	Estações de tratamento de água	NÃO
	17 - 9	Transmissão de energia elétrica	NÃO
	17 - 10	Geração de energia hidrelétrica	NÃO
	17 - 11	Irradiação para esterilização, descontaminação e modificação	NÃO
	17 - 12	Aplicação de agrotóxicos e afins	NÃO
	17 - 13	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - pneumáticos inservíveis	SIM*
	17 - 15	Prestação de serviços de controle de pragas domésticas com aplicação de produtos químicos	NÃO
	17 - 17	Distribuição de energia elétrica	NÃO
	17 - 20	Controle mecânico, químico e biológico e destinação de plantas aquáticas	NÃO
	17 - 52	Geração de energia eólica	NÃO
	17 - 53	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - destinação de pilhas e baterias	SIM*
	17 - 56	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – substância controlada pelo Protocolo de Montreal	SIM*
	17 - 57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - operações de recuperação e aproveitamento energético de resíduos sólidos	SIM*
	17 - 58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - operações de disposição final de resíduos sólidos	SIM*
	17 - 59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - operações de tratamento de resíduos sólidos	SIM*
	17 - 60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – reciclagem de resíduos sólidos, exceto recuperação e aproveitamento energético	SIM*
Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	18 - 1	Transporte de cargas perigosas	SIM
	18 - 2	Transporte por dutos	SIM
	18 - 3	Marinas, portos e aeroportos	SIM
	18 - 4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos	SIM
	18 - 5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos	SIM
	18 - 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo	SIM
	18 - 7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos	SIM
	18 - 8	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - mercúrio metálico	SIM*
	18 - 10	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – produtos e substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal, inclusive importação e exportação	SIM*
	18 - 11	Transporte de produtos florestais	NÃO
	18 - 13	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – Resolução CONAMA nº 362/2005	SIM*
	18 - 14	Transporte de cargas perigosas – Resolução CONAMA nº 362/2005	SIM*
	18 - 15	Transporte ferroviário	NÃO
	18 - 17	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - titularidade de registro de substâncias químicas perigosas para comercialização de forma direta ou indireta	SIM*
	18 - 18	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - fertilizantes	SIM*
	18 - 19	Importação de eletrodoméstico – Resolução CONAMA nº 20/1994	NÃO

390

	18 - 20	Transporte de cargas perigosas – Protocolo de Montreal	SIM*
	18 - 21	Operação de rodovia	NÃO
	18 - 22	Operação de hidrovia	NÃO
	18 - 25	Aeródromos, exceto aeroportos	NÃO
	18 - 27	Transporte aquaviário	NÃO
	18 - 54	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo - Gás GLP	SIM*
	18 - 63	Transporte de carga perigosa - marítimo	SIM*
	18 - 64	Titularidade de registro e/ou importador de produtos remediadores	NÃO
	18 - 66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - agrotóxicos, seus componentes e afins	SIM*
	18 - 67	Comércio de motosserra	NÃO
	18 - 68	Importação de motosserra	NÃO
	18 - 69	Importação de veículos para uso próprio	NÃO
	18 - 70	Importação de pneus e similares	NÃO
	18 - 74	Transporte de cargas perigosas - transporte de resíduos controlados ou perigosos	SIM*
	18 - 77	Importação de resíduos controlados - Resolução Conama nº 452/2012	NÃO
	18 - 78	Importação para fins comerciais de veículos automotores	NÃO
	18 - 79	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – exportação de resíduos controlados pela Convenção de Basiléia	SIM*
	18 - 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos – depósito e armazenamento de resíduos perigosos	SIM*
	18 - 81	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – importação de pilhas e baterias e dos produtos que as contenham produzidas com componentes químicos previstos no artigo 1º da Resolução Conama 401/2008	SIM*
	18 - 82	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – importação de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	SIM*
Turismo	19 - 1	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos.	SIM
	20 - 1	Silvicultura	SIM
	20 - 2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	SIM
	20 - 4	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre	SIM
	20 - 5	Utilização do patrimônio genético natural	SIM
	20 - 6	Exploração de recursos aquáticos vivos	SIM
	20 - 9	Consumo de madeira, lenha ou carvão vegetal	NÃO
	20 - 10	Centro de triagem da fauna silvestre	NÃO
	20 - 12	Manutenção de fauna silvestre	NÃO
	20 - 13	Criação de passeriformes silvestres nativos	NÃO
	20 - 15	Importação ou exportação de fauna silvestre exótica	NÃO
	20 - 16	Federações, associações e clubes de criadores de passeriformes	NÃO
	20 - 17	Atividade agrícola e pecuária	NÃO
	20 - 18	Projetos de assentamento de colonização	NÃO
	20 - 19	Promoção de eventos esportivos de pesca amadora	NÃO
	20 - 21	Importação ou exportação de fauna nativa brasileira	SIM
	20 - 22	Importação ou exportação de flora nativa brasileira	SIM
	20 - 23	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - criação comercial	SIM*
	20 - 24	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - comércio de partes produtos e subprodutos	SIM*
	20 - 25	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - jardim zoológico	SIM*
	20 - 26	Introdução de espécies exóticas, exceto para melhoramento genético vegetal e uso na agricultura	SIM
Uso de Recursos Naturais	20 - 27	Pesca amadora	NÃO
	20 - 28	Manejo de fauna exótica invasora	NÃO
	20 - 29	Manejo de fauna nativa em desequilíbrio	NÃO
	20 - 30	Manejo de fauna sinantrópica	NÃO
	20 - 31	Silvicultura - reserva florestal para fins de reposição florestal	SIM*
	20 - 32	Comércio de materiais de construção que comercializa subprodutos florestais, até cem metros cúbicos ano	NÃO
	20 - 33	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - comércio atacadista	SIM*

PROVENTORIA AGRÍCOLA
391
2

	20 - 34	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais – comércio varejista	SIM*
	20 - 35	Introdução de espécies geneticamente modificadas previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente	SIM
	20 - 36	Introdução de espécies exóticas para melhoramento genético vegetal e uso na agricultura	NÃO
	20 - 37	Uso da diversidade biológica pela biotecnologia em atividades previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente	SIM
	20 - 41	Utilização do patrimônio genético natural - coleta de material biológico com finalidade científica ou didática	SIM*
	20 - 42	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - instalação e manutenção de empreendimentos	SIM*
	20 - 43	Manutenção de área protegida	NÃO
	20 - 44	Centro de reabilitação da fauna silvestre nativa	NÃO
	20 - 45	Criação científica de fauna silvestre para fins de pesquisa	NÃO
	20 - 46	Criação científica de fauna silvestre para fins de conservação	NÃO
	20 - 47	Manutenção de RPPN	NÃO
	20 - 48	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - comércio de pescados	SIM*
	20 - 49	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - comércio de peixes ornamentais	SIM*
	20 – 50	Comércio de móveis compostos, no todo ou em parte, por madeiras de espécies nativas	NÃO
	20 – 51	Comércio de móveis compostos, no todo ou em parte, por madeiras de espécies exóticas	NÃO
	20 - 52	Comércio de móveis compostos, no todo ou em parte, por painéis de madeira industrializada, tais como MDF, compensado ou aglomerado	NÃO
	20 - 53	Queima controlada da palha de cana-de-açúcar	NÃO
	20 - 54	Exploração de recursos aquáticos vivos – aquicultura	SIM*
	20 - 55	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - construção de edifícios	NÃO
	20 - 56	Imóvel rural sem atividade produtiva - exclusivo lazer, APP, unidade de conservação e similares	NÃO
	20 - 57	Formulação e/ou manipulação de produtos biorremediadores	NÃO
	20 - 58	Coleção biológica	NÃO
	20 - 60	Silvicultura - florestamento ou reflorestamento com espécies nativas	SIM*
	20 - 61	Silvicultura - florestamento ou reflorestamento com espécies exóticas	SIM*
	20 - 62	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - produção de carvão vegetal em florestas plantadas	SIM*
	20 - 63	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - coleta em florestas nativas de castanhas, látex, palmito e produtos não madeireiros	SIM*
	20 - 64	Utilização do patrimônio genético natural - flora, fauna, pesca e micro-organismos para fins de pesquisa, manipulação e alteração genética	SIM*
	20 - 65	Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre – revenda de animais vivos	SIM*
	20 - 67	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - extração de madeira em florestas nativas	SIM*
	20 - 68	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - produção de carvão vegetal em florestas nativas	SIM*
	20 - 69	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - indústria alimentícia	NÃO
	20 - 70	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - esmagadora de grãos	NÃO
	20 - 71	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - indústria siderúrgica	NÃO
	20 - 72	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - frigorífico	NÃO
	20 - 73	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - panificadora	NÃO
	20 - 74	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - laticínio	NÃO
	20 - 75	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - restaurante e pizzaria	NÃO
	20 - 76	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - hotelaria	NÃO
	20 - 77	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - cerâmica	NÃO
	20 - 78	Consumo de madeira, lenha e carvão vegetal - indústria da borracha	NÃO
	20 - 79	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - armazenamento de produtos/subprodutos florestais	SIM*
	20 – 80	Exploração de carvão vegetal de espécies exóticas	NÃO
Outros Serviços	21 - 1	Reparação de aparelhos de refrigeração	NÃO
	21 - 3	Utilização de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal	NÃO
	21 - 4	Análises laboratoriais	NÃO
	21 - 5	Experimentação com agroquímicos	NÃO
	21 - 24	Experimentação com agroquímicos – utilização de estação experimental	NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
392

	21 - 25	Análises laboratoriais – uso de mercúrio metálico	NÃO
	21 - 26	Utilização de mercúrio metálico para fins de amalgamação dentária	NÃO
	21 - 27	Uso próprio de motosserra ou para empréstimo a terceiros	NÃO
	21 - 28	Instalação de gás natural em veículos automotores – Resolução CONAMA nº 291/2001	NÃO
	21 - 29	Troca de óleo lubruficante – Resolução Conama 362/2005	NÃO
Obras civis	22 - 1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos	NÃO
	22 - 2	Construção de barragens e diques	NÃO
	22 - 3	Construção de canais para drenagem	NÃO
	22 - 4	Retificação do curso de água	NÃO
	22 - 5	Abertura de barras, embocaduras e canais	NÃO
	22 - 6	Transposição de bacias hidrográficos	NÃO
	22 - 7	Construção de obras de arte	NÃO
	22 - 8	Outras construções	NÃO
	22 - 9	Sondagem e perfuração de poços tubulares (artesianos)	NÃO
Gerenciamento de Projetos sujeitos a licenciamento ambiental federal	23 - 1	Usina hidroelétrica	NÃO
	23 - 2	Pequena central hidroelétrica	NÃO
	23 - 3	Usina termoelétrica	NÃO
	23 - 5	Linha de transmissão	NÃO
	23 - 6	Duto	NÃO
	23 - 7	Rodovia	NÃO
	23 - 8	Ferrovia	NÃO
	23 - 9	Hidrovia	NÃO
	23 - 10	Ponte	NÃO
	23 - 11	Porto	NÃO
	23 - 12	Mineração	NÃO
	23 - 13	Empreendimento militar	NÃO
	23 - 15	Outras atividades sujeitas a licenciamento não especificadas anteriormente	NÃO
	23 - 16	Petróleo - aquisição de dados	NÃO
	23 - 17	Petróleo - perfuração	NÃO
	23 - 18	Petróleo - produção	NÃO
	23 - 19	Nuclear - transporte	NÃO
	23 - 20	Nuclear - geração de energia	NÃO
	23 - 21	Nuclear - indústrias	NÃO
	23 - 22	Nuclear - centros de pesquisa	NÃO
	23 - 23	Exploração de calcário marinho	NÃO
	23 - 24	Dragagem	NÃO
	23 - 25	Parque eólico	NÃO
	23 - 26	Recursos hídricos	NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
393

Licitação Coronel Vivida

394

De: Elaine <elainewitt@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de julho de 2019 11:04
Para: 'Licitação Coronel Vivida'
Cc: lauraalice@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: RES: ESCLARECIMENTOS - EDITAL PP Nº 62/2019 - PROC. LICITATÓRIO Nº 97/2019

Em resposta ao pedido de esclarecimento, realizado por Maicon L. Braga. Considerando o item 7.1.4 letra " K", verificou-se que tal item é obrigatório para os participantes do item 03 do processo licitatório, sendo necessário a retirada de sua obrigatoriedade para o item 02. Sendo avaliado a retirada de tal exigência para o item 02.

Att,

Elaine de Paula Witt
Assessora Técnica Dep. Meio Ambiente e Recursos Hídricos

De: Licitação Coronel Vivida [mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 1 de julho de 2019 16:19
Para: ademir@coronelvivida.pr.gov.br; 'Leila'; Elaine; elires@coronelvivida.pr.gov.br; ladenir@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ENC: ESCLARECIMENTOS - EDITAL PP Nº 62/2019 - PROC. LICITATÓRIO Nº 97/2019
Prioridade: Alta

De: Maicon Lopes Braga [mailto:maiconlbraga@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 1 de julho de 2019 16:17
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ESCLARECIMENTOS - EDITAL PP Nº 62/2019 - PROC. LICITATÓRIO Nº 97/2019

Prezados, boa tarde!

Senho solicitar esclarecimentos acerca do EDITAL PP Nº 62/2019 cujo o objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS".

No item 7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica e outras declarações" na sua leta "K" dispõe o seguinte:

k) Atestado ou declaração, expedido por órgão de controle do meio ambiente referente à comprovação de cadastramento da Licitante no "cadastro técnico de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais", na forma da Lei Federal n° 6.938, de 31/08/81, atualizada pela lei 10.165, de 25/12/00. **Documento obrigatório para participantes do item 02** e 03.

Nota-se que o cadastro técnico de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais só é possível para atividades conforme o ITEM 03 do edital e não ITEM 02.

Pois para realização do cadastro o órgão ambiental pede o que é taxativo na sua tabela de atividades poluidoras, e a coleta e transporte de resíduos domiciliares e recicláveis não está neste roll. Apenas o "tratamento" de resíduos recicláveis e não coleta e transporte.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 395
COMISSÃO LICITAÇÃO

Isso pode ser observado na tabela tabela de atividades do CTF/APP, que segue em anexo.

O questionamento tem por base esta observação.
Por que esta exigência também para o ITEM 02 do edital e não somente para o ITEM 03?

Fico no aguardo.
Desde já agradeço a atenção e fico à disposição.

Att.
Dr. Maicon L. Braga
OAB/PR n.° 87.130
E-mail: maiconlbraga@gmail.com
Fone: (43) 99864 -2801

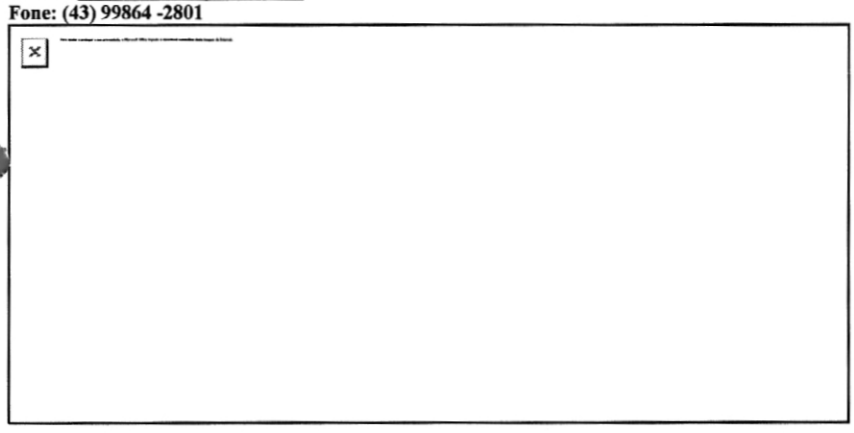

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

396

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ.

PROTOCOLO Nº 39.763/19
Em: 01.07.19 h: 16:06
FUNCIONÁRIO

PROCESSA LICITATÓRIO N°. 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78, com sede à Rua XV de Novembro, nº440, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu administrador **LUIZ ARTUR MANICA**, brasileiro, casado, portado da Cédula de Identidade RG nº 3.426.001-0, inscrito no CPF/MF sob nº 472.976.979-15, residente e domiciliado à Rua Dornevil Dangui, 234, bairro Jardim Maria da Luz, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, com fulcro no disposto no item IX e ss. do edital, no disposto no art. 41 da Lei 8.666/93, pelos seguintes fatos e fundamentos:

O Município de Coronel Vivida publicou edital de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 062/2019, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.**

De acordo com as disposições do instrumento convocatório, o procedimento licitatório e a contratação são regidos pelo disposto nos seguintes mandamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de

julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Contudo, ao analisar o texto do edital a luz da legislação em referência, foi possível identificar irregularidades significativas no tocante ao valor máximo estabelecido para a proposta (em parâmetros inferiores aos atualmente praticados pelo mercado privado, tendo em vista que os valores são inferiores inclusive ao atualmente pago pelo município).

Assim, necessário seja o edital retificado para que respeite os estritos termos da Lei 8.666/93.

A verificação da aceitabilidade das propostas deve feita com base em critério previamente definido no edital da licitação, que poderá levar em consideração um preço estimado ou máximo para a contratação. Ressalte-se que o preço estimado ou máximo pode ser estabelecido face ao valor global da contratação ou valor unitário de cada item, ou seja, dependerá do critério de julgamento adotado: menor preço global ou menor preço unitário. Preço estimado e preço máximo dizem respeito ao parâmetro de julgamento das propostas, sendo assim distinguidos:

a) preço estimado: é aquele que serve de referencial, mas que não representa um limite rígido para fins de julgamento. Assim, propostas que estejam acima do preço estimado, mas que se encontrem dentro da prática de mercado deverá ser classificado;

b) preço máximo: é aquele que não poderá ser ultrapassado. Indica um limite máximo a ser observado pelos licitantes na

398

formulação de suas propostas, de forma que aquelas ofertas com valor superior deverão ser desclassificadas.

Ou seja, a primeira espécie de preço representa um valor referencial, a ser utilizado pelo Sr. Pregoeiro, como para verificar a adequação do preço proposto ao preço comumente utilizado no mercado. Já a segunda espécie de preço representa um limite intransponível, de forma que independentemente da adequação da proposta a realidade do mercado, o licitante que ultrapassá-lo será obrigatoriamente desclassificado.

Na mesma linha interpretativa, preço excessivo e preço inexequível se relacionam com a inadequação da proposta ao parâmetro fixado, sendo excessivo aquele preço que seja muito superior ao praticado no mercado e inexequível aquele cuja execução se mostre inviável na prática.

De acordo com estes parâmetros, deverão ser desclassificadas as propostas que consignem tanto preço excessivo, quanto inexequível, que são assim entendidos:

a) preço excessivo: aquele que está acima do que é praticado no mercado;

b) preço inexequível: aquele cuja execução reste prejudicada, ou seja, inviável.

Com base no preço estimado ou máximo, considerado em face do valor global ou unitário, é que a CONTRATANTE poderá aferir se as propostas cotadas poderão ser aceitas ou não, ou seja, se serão declaradas classificadas ou desclassificadas. Na exata definição do art. 48, II da Lei nº 8.666/93, são inexequíveis as propostas que consignem preços que "não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do contrato" e se mantenham assim no decorrer de toda a relação contratual.

399

No caso, optou o Município por elaborar planilha de custos a fim de estabelecer um preço MÁXIMO para a contratação, todavia, deixou de considerar algumas despesas fixas na elaboração das planilhas, como será demonstrado a seguir.

VARRIÇÃO

No que se refere ao item Varrição, não consta do Edital, o número de funcionários que a empresa licitante deverá fornecer para a prestação do serviço objeto da licitação.

Tal fato, torna a planilha de custos apresentada utilizada pelo município totalmente incorreta, vez que não considerou o numero exato de funcionários para a formação do custo final do item, tal fato pode ser verificado, quando às folhas 44 do procedimento no quadro de resumo módulo 5, indica o numero de 12 funcionários, enquanto as folhas 45, no quadro denominado custo total da contratação indica o número de 11 funcionários, tal fato afronta o artigo 40 incisos I, VIII da Lei 8.666/93.

Em análise a planilha de custo do item Varrição, percebe-se que no módulo 5 – custos com instrumentos de trabalho – deixou de cotar o custo com o carrinho para coleta do material da varrição, que é instrumento de trabalho essencial para a execução do serviço.

No mesmo item, verifica-se que a quantidade de instrumento de trabalho foi cotada para apenas um funcionário, quando pela análise do edital deveria ser para 12 funcionários, (ou 11, não é possível ter certeza da quantidade de funcionários necessária, no edital), o que evidentemente impacta no custo final do serviço.

Ainda, na planilha de custo da varrição, verifica-se que foi considerado o custo com óleo diesel, óleo lubrificante, pneus, manutenção mecânica do caminhão para transporte do resíduo da varrição, todavia, deixou de considerar o custo com o motorista do veículo, que é necessário.

Por fim, na soma o valor mensal do Quadro-Resumo do módulo 5, item 5.2 na planilha custos, anexo IV, da Varrição de Ruas, não esta somado ao Quadro resumo Custo por trabalhador, junto ao item E, da referida planilha para a formação do valor total.

Desta forma, fica evidente que a planilha de custos elaborada, esta em desacordo com a legislação vigente, em especial com a Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017.

DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR E RESIDENCIAL URBANO: RECICLÁVEL E ORGÂNICO

Em análise a planilha de custos referente a Coleta de Lixo Domiciliar e Residencial Urbano: Reciclável e Orgânico, verifica-se que no módulo I Composição da remuneração, a planilha deixou de aplicar o percentual de 20% sobre o salário mínimo, referente a insalubridade do motorista, que é devido, conforme se demonstra pela LTCT em anexo.

No módulo 5 - Custos com veículos, Maquinários, Instrumentos – a municipalidade considerou a média de consumo dos caminhões de 3 km/l, o que não condiz com a realidade, pode ser que um caminhão que trafegue somente em rodovias tenha possibilidade de ter média de consumo igual a apontada, porém, o consumo de combustível de um caminhão trafega quase que exclusivamente em perímetro urbano, dificilmente chega a 2 km/l, desta forma deve ser refeito tal cálculo, ou esclarecido pela administração qual foi o embasamento para chegar a tal referência, tendo em vista, que, a realização da coleta exige paradas e arrancadas frequentes do veículo, o que como se sabe aumenta consideravelmente o consumo de combustível.

Na planilha de custos, não foi considerado o valor de depreciação dos veículos, o que deveria constar, pois evidentemente existe a depreciação do patrimônio, e tal fato deve ser considerado na formação do preço, sendo assim, tal supressão altera o valor final do lote.

401

No que tange a quilometragem constante do anexo VI, esta foi feita erroneamente, vez que somente considerou a metragem de cada rua, não levando em consideração que os veículos e, várias das ruas, tem que contornar e retornar pelo mesmo trajeto, aumentando a quilometragem rodada, assim, deveria a administração percorrer o trajeto com veículo compatível ao de coleta e auferir a quilometragem pelo odometro do veículo, de outra maneira haverá prejuízo ao licitante.

Desta forma, deve ser refeita a planilha de custos para que não se torne inexequível o lote.

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS

Em análise a planilha de custos da **DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS, se verifica na identificação dos serviços, que a quantidade a contratar é 9,8 toneladas/mês, todavia, este valor não esta em conformidade com o Termo de Referência, devendo portanto, haver alteração em um dos anexos.**

Em consideração aos 64.000 m², relacionados a utilização da área para disposição final de resíduos, apresenta valor mensal de R$ 5.333,33 (R$ 15,00/m²) para um periodo de 180 meses (15 anos), temos que tal alor esta muito abaixo do valor de mercado, conforme se verific no anexo Parecer Técnico Ambiental.

Quanto ao monitoramento ambiental refere-se a 2 ações no periodo de 12 meses, praticados em um valor mensal de R$ 75,00.

O monitoramento ambiental esta previsto na Portaria IAP 259/2014 e Portaria IAP 260/2014, sendo que em termos de valores para monitoramento ambiental do aterro, deve-se considerar, análises laboratoriais conforme parâmetros especificados na Licença de Operação, confecção de relatórios de carga poluidora e ART.

402

Assim, conforme pode se verificar com clareza no aPareer Técnico em anexo, o valor mensal deverá ser de R$ 223,25.

O Licenciamento esta relacionado ao periodo de 180 meses, evidenciando um valor de R$ 25,00 mensais, com um total no período de R$ 4.500,00.

O Licenciamento ambiental das atividades objeto da licitação, estão previstas na Resolução IAP 260/2014, onde vale ressaltar que o período de validade de Licença de Operação é de 4 anos, sendo assim, durante a vigencia dos 180 meses, será renovada a Licença de Operação aproximadamente 04 vezes, devem do para tano serem aprfesentados algunas projetos, descritos no parecer técnico ambiental em anexo, sendo que os valores que relacionam o periodo de licenciamento ambiental e a responsabilidade técnica operacional exigido conforme Lei Estadual 16.346/2009, tornando os valores praticados na planilha do processo licitatório 97/2019, incompativels com os reais custos arcados para prosseguimento das atividades distintas.

DAS PLANILHAS

Cumpre salientar, que os orçamentos utilizados para a elaboração das planilhas de custos, estão defasados, pois como se verifica no processo, foram obtidos ainda no mês de janeiro, ou seja, mais de 5 meses antes da data de licitação, a título de exemplo, verificou-se que o valor orçado do Óleo Diesel S-10 foi de R$ 3,25, conforme cotação anexa ao procedimento licitatório, verifica-se através das fotos em anexo, que os preços praticados nos postos de combustível utilizados para composição do custo da planilha, no atual período, é superior ao apontado, no Edital

Ademais, o valor considerado para elaboração da planilha de custos é o menor valor encontrado, e não a média de preços, como deveria.

403

As planilhas deixaram de considerar os custos com medicina do trabalho, necessários para os exames admissional e demissional, ASO, pagos mensalmente a empresa prestadora de serviços.

Existe ainda, a diferença de alíquota dos custos indiretos, tributos e lucro constante na Planilha em que esta atribuída alíquota de 24,14%, sendo que somente os tributos a serem recolhidos pela empresa chega a 22,53 %, inviabilizando a participação da empresa no certame, conforme parecer contábil em anexo, ferindo principio basilar da Lei de licitações que é a isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, ferindo assim o artigo 3º da Lei de 8.666/93.

Desta forma, verifica-se, que o valor estabelecido não é suficiente para contemplar todos os custos da prestação de serviço ora licitada, para o número de postos licitados o tipo de serviço contratado, nas especificações de cumprimento determinadas no projeto básico e no local de prestação de serviços.

Ou seja, o valor pré-fixado está muito aquém do preço real necessário para que o serviço seja prestado.

Logo, sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do serviço e em clara desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável.

Nesse sentido, a lição de Marçal Justen Filho:

"Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexequível. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á

404

desvio de poder." *(in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393). (grifo nosso)*

Caso seja mantido o preço máximo constante no Edital a contratada arcará com os gastos para prestar o serviço, o que não é permitido, configurando flagrante afronta ao princípio da legalidade e até mesmo da moralidade, pois a contratante, através de sua estimativa, tem como escopo receber um serviço sem a contraprestação justa e razoável pela execução do mesmo.

Salienta que o percentual de lucro limitado nas planilhas de custos, é insuficiente para cobrir as despesas, como as de medicina do trabalho, necessárias para a consecução dos serviços, e impostos e contribuição social, que por si só, são maiores que o lucro limitado no procedimento licitatório.

Ainda, vale ressaltar, que a data base da categoria dos prestadores de serviços de anseio e conservação é o mês de fevereiro, de maneira que durante o contrato haverá aumento salarial dos funcionários da categoria, sem que se possa haver o equilíbrio econômico financeiro do contrato por força de regra editalícias, o que demonstra de maneira ainda mais evidente a inexequibilidade do contrato, com base nos valores das planilhas de custos.

Impõe-se assim a necessidade de alteração do valor máximo, de forma a ser previsto um preço justo e razoável frente a todas especificações técnicas solicitadas, suficiente a cobrir o custo dos serviços e a permitir que o particular aufira lucro, coadunando-se assim à realidade do mercado.

DO ITEM 4.21.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

O Termo de referência do edital diz no item 4.21.7, diz:

405

"4.21.7. Não é permitido, em hipótese alguma, receber para separação, enfardamento, comercialização, transbordo e destino final de lixo reciclável e orgânico oriundos de outros Municípios."

Todavia, verifica-se pela leitura do edital, que a prestação de serviços objeto do presente procedimento, não vislumbra exclusividade para o município.

De modo, que caso tal item permaneça, tornará a prestação de serviço impraticável, pois a empresa vencedora do certame não poderá exercer sua atividade de maneira livre, estando limitada ao contrato licitatório, sendo prestadora de serviço exclusivo do município.

A título de exemplo, se uma empresa localizada em município diverso do licitante, e que exerce a atividade de coleta, transporte e destinação de resíduos, ficaria impedido de realizar esta atividade para outra empresa ou município que não o de Coronel Vivida, ficando impossibilitado de exercer sua atividade.

Devendo portanto, ser referido item retirado do edital.

DO PEDIDO

Demonstrada a irregularidade do instrumento convocatório e seus anexos, a impugnante requer a retificação do Edital nos termos supramencionados, para que seja alterado o valor máximo por item e por lote, sendo estes fixados dentro de parâmetros de valores reais do mercado, devendo ser elaborada nova planilha de custos, levando em consideração os valores atuais de mercado.

Requer-se seja retificado o edital para que esclareça qual o numero mínimo de funcionários para o item varrição, vez que o edital não especifica, e cita números divergentes na planilha de formação de custos, ainda, requer esclarecimentos, acerca da opção de formação de preços por

funcionários, sugerindo seja elaborado cálculo levando em consideração a metragem para varrição.

Requer-se seja retificado o edital para que esclareça qual a real estimativa de lixo orgânico a ser aterrado, tendo em vista, que, os valores constantes termo de referência, são diversos dos citados na planilha de custos.

Requer-se, esclarecimentos acerca da justificativa para formação de percentual relativo aos custos indiretos, demonstrando claramente qual os dados utilizados para formação de referido percentual.

Requer-se, seja apresentado os licenciamentos da área de transbordo a ser fornecida pelo município, para que comprove a regularidade da citada área de transbordo.

Requer-se seja retirado do edital o item 4.21.7, do edital, vez que torna o objeto da licitação inexequível.

Requer sejam as respostas dessa impugnação encaminhadas aos e-mails: bordinadv@gmail.com e ctr3.manica@gmail.com.

Nestes termos, pede deferimento.

Coronel Vivida/PR., 1 de julho de 2019.

CTR3 Prestadora de Serviços Ltda. p/p

CTR3 PRESTADORA
DE SERVIÇOS LTDA.
Vanessa Manica - Adm.

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. dou fé.
17 AGO. 2018
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Escrevente Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Substituto

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA
PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO KESSLER

MUNICÍPIO E COMARCA DE CORONEL VIVIDA • ESTADO DO PARANÁ

João Roque Kessler
Tabelião

Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentado

Fernando Andrey Kessler
Tabelião Substituto

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 • Centro • C.E.P. 85 550 000 • Fone (046) 3232-1292 • E-mail: tabelionatocoronel@gmail.com

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA a favor de VANESSA MANICA, na forma abaixo:-

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (22/08/2018), nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em cartório, perante mim Escrevente Juramentada, compareceu como outorgante **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº**02.375.648/0001-78**, com sede na Rua XV de Novembro, nº440, centro em Coronel Vivida-PR, nos termos de Contrato Social datado de 10.02.1998, 12º Alteração Contratual datada de 08.06.2011 registrada sob nº20116483199, 16ª Alteração Contratual e Consolidação de 12.07.2017, registrada sob nº20175267502 em 14.07.2017, 17ª Alteração Contratual e Consolidação de 16.05.2018 registrada sob nº 20183141512 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná em 21.08.2018, arquivadas nestas notas no arq. 09, fls. 211/213, arq. 16, fls.390/395 e arq. 19 fls. 12/23, representada por seu administrador **LUIZ ARTUR MANICA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº**3.426.001-0/SSP/PR**, expedida em 28/04/1981, inscrito no CPF/MF sob nº**472.976.979-15**, residente e domiciliado à Rua Dornevil Ferreira Dangui, nº 234, Bairro Jardim Maria da Luz, Coronel Vivida-PR. A presente, conhecida e reconhecida como a própria de mim, Escrevente Juramentada, do que dou fé. E, pela mesma, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora **VANESSA MANICA**, brasileira, solteira, maior de idade, engenheira ambiental, portadora da Cédula de Identidade nº**9.956.716-3/SSP/PR**, expedida em 05/11/2003, inscrita no CPF/MF sob nº **082.005.669-35**, filha de Luiz Artur Manica e Marilde Lodi Manica, nascida em 22.08.1991, residente e domiciliada à Rua Dornevil Ferreira Dangui, nº234, Jardim Maria da Luz, Coronel Vivida-PR **1)** à quem conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para em nome da outorgante, representá-la perante a BANCOS, INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E DE CRÉDITO, COOPERATIVAS DE CRÉDITOS E AGRICOLAS, para abrir, movimentar e encerrar conta corrente, conta poupança, aplicações ou outras indicadas, e nas mesmas poder emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar debito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques de conta corrente e poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, podendo quitar financiamentos, requerer cartas de liberação; fazer acertos, receber e dar quitação; assinar e endossar notas promissórias, letras de câmbios, duplicatas, receber e dar quitação; levar títulos a protestos; em casas de cambio, retirar, reconhecer, apresentar, retirar valores, fazer depositos nacionais e internacionais, fazer transferencias cambiais, assinar declarações pertinentes; rerratificar quaisquer atos praticados anteriormente em nome da empresa; **2)** assinar e requerer contratos e declarações públicas e particulares; assinar contratos de empréstimos/financiamentos de todas e quaisquer modalidades, ajustar valores e condições e cláusulas de estilo; assinar contratos de abertura de crédito e cédulas de crédito; assinar proposta de empréstimos/financiamentos de qualquer natureza; emitir títulos de crédito; assinar menção adicional e aditivos de qualquer espécie, e ainda podendo dar em garantia bens móveis e imóveis de propriedade da outorgante, assinando escrituras de hipotecas ou outras garantias que seja necessária com cláusulas e

 Selo ODzNN.Ka3rk.RHEvW-EjzsH.WZwAA Consulte em http://funarpen.com.br Continua na Página 2 (Verso)

condições de estilos; 3) e ainda, concede poderes; para adquirir em seu nome e também vender imóveis rurais e urbanos situado no território Brasileiro, receber e transferir escritura pública de compra e venda, doação, divisão amigavel, re-ratificação ou de qualquer natureza e condições de estilo; receber como boa, firme e valiosa compra; aceitar descrição e caracterização de dito imóvel; pagar o preço, receber recibos e quitação; 4) representá-lo perante repartições públicas em geral, Serventias Notariais e Registrais, Receita Federal, Receita Estadual, Prefeitura Municipal, Justiça Federal e do Trabalho, Junta Comercial, INSS, IAP, INCRA, IBAMA, Correios, Alfandegas, Portos, Aeroportos, Casas de Câmbio, Delegacias Estaduais, Federais, Autarquias podendo nestes requerer, apresentar, retirar, fazer provas, alegar e assinar o que convier; concordar, discordar; prestar declarações; juntar e desentranhar documentos; fazer acertos, firmar compromissos; assinar requerimentos; requerer liberações; solicitar averbações e registros; pagar taxas, impostos e emolumentos; retirar certidões e documentos pertinentes; 5) na forma da legislação pertinente representá-la quanto a regularidade fiscal, tributária e administrativa da outorgante, apresentando, assinando, requerendo e retirando documentos necessários e certidões; 6) podendo ainda constituir advogado como poderes da **cláusula *"ad judicia"***, e mais transigir, intransigir, acordar, discordar, anuir, desistir; representando a outorgante em qualquer demanda judicial, assim impetrando Ações cabíveis se necessário for, em qualquer grau de Instituição e Tribunal, defendendo nas contrárias, podendo receber citação, intimação, notificações, reconhecer procedência do pedido, firmar compromisso, receber indenizações pertinentes, dar quitação, fazer acordos, assinar recibos; 7) Podendo também, seu mencionado procurador, comprar e vender veículos em seu nome, ajustar e receber o preço da venda, dando quitação, assinar recibos, Certificados de Registro de Veículo e declarações, requerer segunda via de recibo; representar o outorgante nas repartições públicas competentes, notadamente no DETRAN - CIRETRAN, em qualquer Estado da Federação, Departamento de Trânsito, Delegacia de Polícia; requerer e assinar o que se tornar mistér, pagar taxas, multas ou emolumentos, requerer certidões negativas de multas, receber Certificados de Registro de Veículo; usar e dirigir mencionado veículo em todo o território nacional e estrangeiro; 8) participar de licitações em órgãos públicos, apresentando documentos pertinentes, fazer ofertas, apresentar planilhas de valores, receber e dar quitação, assinar recibos; 9) representá-lo na Junta Comercial, Contadores, Cartório de Títulos e Documentos, ou onde for necessário, apresentando e assinando contrato sociais e alterações, aditivos, assinar distratos e dissolução da sociedade, assinar atas, representá-lo para alteração de sócios da sociedade, apresentar notas fiscais, dar baixa e fazer cancelamentos e registros necessários; em suma, praticar todos e quaisquer atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte. A procuração lavrada nestas Notas, livro 80P, fls. 95 em 19.07.2017, fica sem quaisquer efeitos de direitos a partir desta data. De acordo com o Provimento nº 157 de 08.10.2009 da CGJ/PR, a presente foi registrada no Livro Protocolo Geral sob nº599, Livro nº 06, em 22.08.2018. - É DE COMO ASSIM DISSE, do que dou fé, lavrei este instrumento, por me ser pedido, o qual feito, e sendo-lhe lido, achado conforme, aceita e assina perante mim Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada, que digitei e assino. Eu, (a.), Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada, a conferi, dou fé e assino em público e raso. Custas: R$74,23 (VRC 384,62), Funrejus:R$18,56, Selo: R$0,80, FADEP: R$3,71. Selo Digital nº ODzNN.Ka3rk.RHEvW/Controle: EjzsH.WZwAA. Coronel Vivida-PR, 22 de agosto de 2018. Em Testº _____ da Verdade. (aa.) CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, LUIZ ARTUR MANICA, Representante da Outorgante. Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada. Eu, (a.), Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada, a conferi, dou fé e assino em público e raso. Custas: R$74,23 (VRC 384,62), Funrejus:R$18,56 Selo: R$0,80, FADEP: R$3,71

Coronel Vivida-PR, 22 de agosto de 2018

Em Testº _____ da Verdade

Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado e dou fé
27 AGO 2018
Lei: 13.228 de 18/07/2001 R$ - SELO
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Escrev. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
F0041056

77.780.815/0001-65
Coronel Vivida Tabelionato de Notas
João Roque Kessler - Tabelião
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233
85550-000 - CORONEL VIVIDA - PF

FUNARPEN

SELO DIGITAL
ODzNN.Ka3rk.RHEvW
EjzsH.WZwAA

Selo ODzNN.Ka3rk.RHEvW-EjzsH.WZwAA Consulte em http://funarp

Fls. 108

ANEXOS

Fone: 46. 3232-1471
Rua XV de Novembro,440 | Coronel Vivida-PR

Valores cobrados pelos postos de combustíveis atualmente:

Razão Social: Comércio de Combustíveis Ltda.
End: Rua Romário Martins, 850 – Lot. Jardim Frizon.
Data: 01 de julho de 2019.

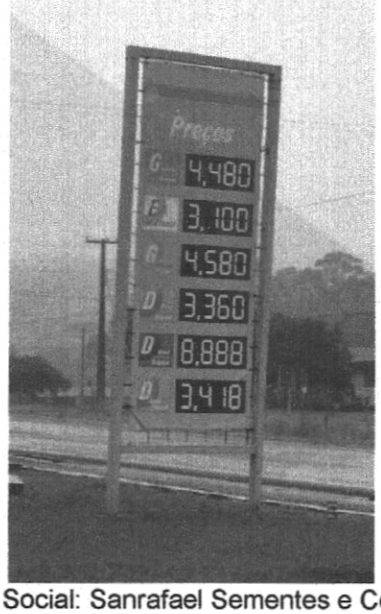

Razão Social: Sanrafael Sementes e Cereais.
End: BR158 Km 505 – São Cristovão.
Data: 01 de julho de 2019.

410

Razão Social: Santos e Merlo Ltda.
End: ROD BR 373 Km 97.
Data: 01 de julho de 2019.

411

6.23.2 Função: Motorista CBO: 782510 GFIP: 4

Tipo da Atividade: Moderado
Descrição da Atividade: Conduzir veículos de carga (caminhão de coleta lixo urbano), manipulando os comandos de marcha e direção; conduzir os veículos realizando o transporte de materiais até o local destinado; realizar verificações básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa; solicitar manutenções quando necessário; executar demais atividades relacionadas ao cargo ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 44 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16), e, enquadrada como atividade especial segundo beneficio de aposentadoria especial da Previdência Social. Enquadramento de atividade insalubre - NR 15 - Anexo 14 - Agente Biológico - Trabalho ou operações, em contato permanente com: lixo urbano (coleta e industrialização).- Grau Máximo. Enquadramento da Atividade Especial - Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 - Itens: 3.01, alínea g) coleta e industrialização do lixo

Agentes Associados à Atividade			
Acidente de Trânsito		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: 12/03/2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Acidentes de trânsito - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Estar em trânsito com veículo a serviço da empresa.			
Trajetória e Meios de Propagação: Condução de veículos.			
Forma de Neutralização Utilizada: Motorista habilitado e uso de veículos em perfeitas condições, com manutenção periódica.			
Recomendações e Medidas de Controle: Realizar Check list mensal das condições do veículo.			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: Manutenção periódica do veículo e condução somente por motorista habilitado.			

Lesões em Membros Inferiores		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: 12/03/2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Lesões em membros inferiores com possibilidade de cortes, escoriações, esmagamento, fraturas e amputação - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora:			

Atividades de coleta de lixo urbano, possibilidade de quedas de objetos abaixo da linha do crânio.
Trajetória e Meios de Propagação: Contato.
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: não se aplica; EPI: utiliza-se Calçado de Segurança, com C.A.

Lesões em Membros Superiores		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: 12/03/2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Lesões em membros superiores sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Proveniente do contato com lixo urbano, havendo possibilidade de conter objetos cortantes.			
Trajetória e Meios de Propagação: Contato.			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: não se aplica EPI: utiliza-se Luva de Algodão com banho nitrílico, com C.A.			

Micro-organismos (Coleta de Lixo Urbano)			**Biológico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente			Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente		EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Sim	EPI é Eficaz: Não
Elidido pelo uso de EPI: Não	Grau de Insalub.: Máximo	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: 12/03/2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Diversos tipos de patógenos diferentes, sendo os vírus da Imunodeficiência Humana (HIV), da Hepatite B e da Hepatite C os agentes infecciosos mais comumente envolvidos. Dermatoses, hepatite, manifestações alérgicas, doenças respiratórias, danos ao SNC, ao coração, ossos, fígado, articulações e aparelho digestivo.				
Fonte Geradora: Proveniente do contato com resíduos orgânicos urbano durante as coletas e disposição em aterros.				
Trajetória e Meios de Propagação: Meio Físico e Ar (contato com lixo orgânico e resíduos em decomposição durante a coleta e disposição).				
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: não se aplica EPI: utiliza-se Luva de Algodão com banho nitrílico, com C.A* *A utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI não garante a total proteção ao empregado. No entanto, mantêm-se a obrigação do empregador em fornecer os EPIs recomendados neste Programa.				
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: A medida preventiva mais eficiente para a exposição a este agente é a ação preventiva com atenção para os seguintes aspectos: vacinação, higiene pessoal, controle médico.				
Observações: Agentes Biológicos (NR-09) - bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.				

413

Radiações não Ionizantes		**Físico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: Sim	Consta na NR-15: Não	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Insalubre	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: 12/03/2018 27/08/2015	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Radiações não ionizantes, provenientes de raios solares, não são capazes de produzir ionização em sistemas biológicos. Há a probabilidade de eritema ou queimadura da pele, bronzeamento, lesões das células Langerhans e síntese de vitamina D, sendo que esses efeitos ocorrem poucas horas ou poucos dias após a exposição. Já os efeitos tardios ocorrem anos depois e são caracterizados por envelhecimento da pele (fotoenvelhecimento) e câncer de pele (fotocarcinogênese).			
Fonte Geradora: Atividades realizadas a céu aberto e nos veículos com exposição aos raios solares.			
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico - exposição à radiação solar.			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: utiliza-se Película Solar Automotiva. EPI: inviabilidade. Outros: utiliza-se Protetor Solar e Óculos Escuros, sendo o Óculos dos próprios funcionários.			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: Utilizar/aplicar diariamente o Protetor Solar na pele e reaplicá-lo de preferência a cada 3 horas (no máximo), sempre 20 a 30 minutos antes de se expor ao sol. Entretanto, quando houver alta taxa de transpiração, há a necessidade de aplicação com maior frequência.			

Ruído			**Físico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente			Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Dosimetria		EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Sim	EPI é Eficaz: NA
Elidido pelo uso de EPI: Não	Grau de Insalub.: Não Insalubre	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: 12/03/2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 82,7 dB(A)			Tempo de Exposição: 08:00 h	Limite de Tolerância: = 85 dB(A)
Possíveis Danos à Saúde: Surdez, Perda Auditiva Induzida Pelo Ruído - PAIR. Além da surdez o ambiente ruidoso pode gerar distúrbios relacionados a estresse e outros problemas de ordem psíquica, fisiológica e anatômica. O indivíduo pode apresentar vasoconstrição, taquicardia, hipertensão arterial, distúrbios digestivos, fadiga muscular, irritabilidade, ansiedade, excitabilidade, desconforto, etc. A comunicação oral pode ficar extremamente prejudicada no trabalho, dificultando a compreensão de ordens verbais, avisos de alerta ou perigo.				
Fonte Geradora: Caminhão de coleta de lixo;				
Trajetória e Meios de Propagação: Através de ondas sonoras, propagando-se pelo ar.				
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: inviabilidade, mediante atividade desenvolvida.				
Recomendações e Medidas de Controle:				

Elaborar Programa de Conservação Auditiva (PCA); Elaborar plano de manutenção veicular.

Vibração			**Físico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Intermitente			Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente		EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Sim	EPI é Eficaz: NA
Elidido pelo uso de EPI: Não	Grau de Insalub.: Prejudicado: pendente de avaliação quantitativa deste agente.	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: 12/03/2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Proveniente da utilização de máquinas rodoviárias ou equipamentos que produzam vibração.				
Fonte Geradora: Caminhão de coleta de lixo.				
Trajetória e Meios de Propagação: Através da fonte geradora, podendo atingir membros superiores, inferiores ou corpo inteiro.				
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: inviabilidade.				
Recomendações e Medidas de Controle: Realizar avaliação quantitativa de vibração ocupacional de corpo inteiro.				

Vício Postural		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: 12/03/2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da NR-17, executando as orientações estabelecidas.			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho) a fim de identificar, com maior precisão, agentes agressivos, além de efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.			

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de segurança
Utilizado: Sim / EPI Eficaz: NA / CA EPI: 30257
Situação: Utilizado
Utilização:

CALÇADO DE SEGURANÇA ao realizar atividades em ambientes industriais e ambientes externos sob o risco de quedas de objetos, agentes térmicos, cortantes e escoriantes, produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).
Luva de algodão com banho nitrílico
Utilizado: Sim / EPI Eficaz: NA / CA EPI: 21367
Situação: Utilizado
Utilização: LUVA DE ALGODÃO COM BANHO NITRÍLICO ao realizar a movimentação de materiais, conforme recomendação EN 388/1994 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F-luvas): a) Luva de segurança para proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes; b) Luva de segurança para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes.
Protetor solar profissional
Utilizado: Sim / EPI Eficaz: NA / CA EPI: NA
Situação: Utilizado
Utilização: PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FATOR 30 ao realizar atividades em ambiente externo, com exposição aos raios solares.

6.24 Setor: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida / Agência do Trabalhador

Descrição Física do Ambiente: Edificação em concreto com paredes em alvenaria; piso em concreto com revestimento cerâmico; teto em laje; aberturas metálicas com vidro; ventilação natural; iluminação natural complementada com artificial (sistema de luminárias fluorescentes com níveis de incidência em sobre os postos de trabalho de 348 lux, estando de acordo com as especificações da NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014) - Iluminação de Interiores - para a atividade realizada).
Observação do Setor: O local possui as seguintes condições: * Bebedouro com água potável e copos descartáveis disponíveis, localizado em área comum; * Banheiros localizados em área de uso comum, dotados de papel toalha, dispenser de sabonete líquido e lixeira com tampa; * Extintores de incêndio, com sinalização adequada, localizados em área comum.

EPC - Equipamento de Proteção Coletiva	
Descrição	**Observação**
Carrinho de Transporte Multifuncional EPC Eficaz: NA Situação: Recomendado	Os Carrinhos de limpeza são desenvolvidos para otimizar a produtividade das tarefas de limpeza, pois transportam com segurança e praticidade, diversos acessórios e produtos para ações de limpeza úmida ou seca, seu principal objetivo é evitar flexões do tronco, levantamento e transporte manual de peso.
Extintor de Incêndio EPC Eficaz: Sim Situação: Utilizado	Extintores de Incêndio em quantidades e tipo conforme estabelecido pelas normas e procedimentos técnicos do Corpo de Bombeiros do Estado de acordo com: NPT 021 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio: Quando os extintores forem instalados em paredes ou divisórias, a altura de fixação do suporte deve variar, no máximo, entre 1,6 m do piso e de forma que a parte inferior do extintor permaneça, no mínimo, a 0,10 m do piso acabado. É permitida a instalação de extintores sobre o piso acabado, desde que permaneçam apoiados em suportes

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 416
CHOPINZINHO

PARECER TÉCNICO AMBIENTAL

Referente: Planilha orçamentária Módulo 4 – Operação do Aterro Sanitário, Edital de Pregão Presencial 62/2019 do Processo Licitatório 97/2019.

Em decorrencia do processo licitatório 97/2019, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, do edital, fazemos observações referente ao Módulo 04, que trata da Operação do Aterro Sanitário, especificadamente item 4.2, tabelado.

O presente parecer técnico visualizará as descrições referente ao aterro, bem como valores orçados para serviços que integram as práticas, sendo que a observação é no sentido de contrapor a planilha orçamentária anexa ao Edital de licitação, uma vez que tais valores não condizem com o real investimento acerca dos serviços descritos.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Diante do item XII – Prazos e Vigência dos serviços licitados, tem-se:

> ***12.9 - O prazo da prestação de serviços para o item 01 e 02 é de 12 (doze) meses, e para o item 03 é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.***

Serviços licitados, conforme itens:

> ***Item 1 - SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS. Responsável pela fiscalização o Responsável pela fiscalização o Chefe da divisão de obras e edificações, Sr. Atalíbio Alves Antunes designado pelo decreto no 6.135 de 2017.***
> ***Item 2 - SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL ATÉ A USINA DE TRIAGEM DA USILIXO, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO. Responsável pela fiscalização o Chefe da divisão de obras e edificações, Sr. Atalíbio Alves Antunes designado pelo decreto no 6.135 de 2017, juntamente com Assessora Técnica Elaine de Paula Witt, designada pelo Decreto nº 6.374 de 16 de abril de 2018.***
> ***Item 3 - SERVIÇO DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS. Responsável***

PREFEITURA MUNICIPAL 417

pela fiscalização a Assessora Técnica Elaine de Paula Witt, designada pelo Decreto nº 6.374 de 16 de abril de 2018 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017.

ESPECIFICIDADES:

1. Estimativa de volume X valor por unidade de área (4.2 – A)

Em consideração aos 64.000 m², relacionados a utilização da área para disposição final de resíduos (4.2, item A), apresenta valor mensal de R$ 5.333,33 (R$ 15,00/m²) para um periodo de 180 meses (15 anos).

Temos as seguintes observações:

Em termos de ocupação de resíduos por unidade de área, em conversão para metros cúbicos, consideraremos uma vala com as seguintes deminsões:

Comprimento Superior =	**35 metros**
Comprimento da Base =	**32 metros**
Profundidade =	**4 metros**
Largura Superior =	**5,5 metros**
Largura da Base =	**3 metros**

Nestas dimensões temos: área = 385 m² e Volume = 572 m³.

Relacionando área prevista de 64.000 m², teremos um volume total de 95.085,71 m³. Sabendo-se que 500 kg de lixo, é equivalente a 1 m³ de volume, teremos assim uma disposição de 47.542,85 Toneladas de resíduos.

Correspondendo a um valor de disposição de resíduos, com valores comerciais temos:

Volume disposição	Valor/tonelada	Valor total	Média mensal (180 meses)
47.542,85 Ton	R$ 150,00(*)	R$ 7.131.427,50	R$ 39.619,04
47.542,85 Ton	R$ 100,00(**)	R$ 4.754.285,00	R$ 26.412,69
47.542,85 Ton	R$ 50,00(**)	R$ 2.377.142,50	R$ 13.206,34
47.542,85 Ton	R$ 20,1923(***)	R$ 960.000	R$ 5.333,33

Obs.: (*) Valor praticado no comercio; (**) Valor comparativo; (***)Valor orçado Adm Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL
218

Pela tabela anterior é possivel relacionar que o valor ofertado pela administração pública do Municipio de Coronel Vivida, está muita aquém de valores trabalhados comercialmente em razão a disposição de resíduos em aterro sanitário.

Para tanto, o valor trabalhado no presente Edital de licitação, não segue valores que contemplem serviços a serem prestados, visualizando ainda o uso da área e valor equivalente a vida útil do terreno. Vale ainda ressaltar que a responsabilidade do passivo ambiental assumido, está relacionado aos valores por tonelada de resíduos recebidos.

2. Monitoramento Ambiental

O monitoramento ambiental refere-se a 2 ações no periodo de 12 meses, praticados em um valor mensal de R$ 75,00.

Observações:

O monitoramento ambiental esta previsto na Portaria IAP 259/2014 e Portaria IAP 260/2014.

O artigo 3 da Portaria 259, descreve sobre a frequencia de monitoramento conforme a classe do aterro, sendo que, oscom capacidade menor de 200 ton/dia, deverá:

Classe	Capacidade do Aterro (Ton/dia)	Águas Subterrâneas	
		Análise Básica	Análise Completa
A	< 200	Semestral	Anual

Em termos de valores para monitoramento ambiental do aterro, deve-se considerar, análises laboratoriais conforme parâmetros especificados na Licença de Operação, confecção de relatórios de carga poluidora e ART.

Assim temos:

Atividades	**Valores**
Declaração de Carga Poluidora	R$ 1.500,00 (*)
Análise Parâmetros LO n 33.728 (Semestral)	R$ 1.179,00 (**)
TOTAL 12 meses	**R$ 2.679,00**

Obs.: (*) Tabela de honorários APEAM aprovado 08 de março de 2019; (**) Orçamento 31892/2019 anexo.

Em razão as atividades presentes na tabela, o valor mensal deverá ser de R$ 223,25.

3. Licenciamento ambiental

O Licenciamento esta relacionado ao periodo de 180 meses, evidenciando um valor de R$ 25,00 mensais, com um total no período de R$ 4.500,00.

419

Observações:

O Licenciamento ambiental das atividades em questão, estão previstas na Resolução IAP 260/2014, onde vale ressaltar que o período de validade de Licença de Operação é de 4 anos, sendo assim, durante a vigencia dos 180 meses, será renovado a LO aproximadamente 04 vezes. Assim, deverão ser apresentados os seguintes Projetos:

Projetos	Valor Unit	Estimativa de quantidade de projetos no período	Valor Total
Plano de Controle Ambiental - PCA	R$ 3.200,00 (*)	2	R$ 6.400,00
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRGS	R$ 2.200,00 (*)	2	R$ 4.400,00
Processo de renovação junto ao SGA – IAP	R$ 2.000,00 (**)	4	R$ 8.000,00
Plano de Recuperação de Áreas Degradadas	R$ 8.600,00 (**)	1	R$ 8.600,00
Responsabilidade Técnica Operacionalização do Aterro	R$ 1.000,00 (**)	180	R$ 180.000,00
TOTAL			**R$ 207.400,00**

Obs.: (*) Tabela de honorários APEAM aprovado 08 de março de 2019; (**) Valor praticado no comercio;

Em relação os valores que relacionam o periodo de licenciamento ambiental e a responsabilidade técnica operacional exigido conforme Lei Estadual 16.346/2009, os valores praticados em planilha do processo licitatório 97/2019, não condiz com os reais custos arcados para preceguimento das atividades distintas.

CONCLUSÃO

Através dos apontamentos realizados, alertamos que os valores trabalhados em planilha referente as atividades de Aterro Sanitário, sendo área para destinação final, monitoramento ambiental e licenciamento ambiental não estão próximos dos reais praticados conforme responsabilidades e atividades técnicas.

KENNITHY KURPEL
Técnico Responsável

Engenheiro Ambiental
Esp. em Ciência e Tecnologia Ambiental
Perito Ambiental
Cap. Recuperação de Áreas Degradadas
Mtdo em Engenharia Sanitária e Ambiental
CREA PR 115052/D Visto RS CREA SC 158.603-8 CRQ 9º Região 093.028-62

F. H. KURPEL E CIA LTDA – ME CNPJ: 10.904.687/0001-43
Rua Voluntários da Pátria, 3930, Centro CEP 85.560-000 Chopinzinho PR
Chopinzinho: (46) 3242 1000 **Francisco Beltrão:** (46) 9 9974 7102
E-mail: idealambiental@outlook.com

Proposta comercial nº: 31892/2019

Cliente	**CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP**		
Cnpj/Cpf	**02.375.648/0001-78**		
Contato	**KENEDY**	Telefone	**(46) 3232-1471**
End. eletrônico	**idealambiental@outlook.com**		

KENEDY

Conforme solicitado, estamos apresentando proposta técnica e comercial para a execução dos serviços analíticos abaixo discriminados:

Especificação do Produto: **EFLUENTES**

Código	Nome do ensaio	Pço. unit. (R$)
FQA-073	pH Determinação , água (Potencial Hidrogeniônico) Rotina: Diária Resultado em: 3 DIAS Método: PE FQ 049 Revisão 3.0	23,00
FQA-094	SÓLIDOS TOTAIS, água Rotina: Diária Resultado em: 7 DIAS Método: APHA, AWWA, WEF - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22ª ed. 2012 - Method 2540 B	18,00
FQA-308	ARSENIO TOTAL, água Rotina: Diária Resultado em: 10 DIAS Método: APHA, AWWA, WEF - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22ª ed. 2012. Method 3010 - 3120	34,00
FQA-316	CÁDMIO TOTAL, água Rotina: Diária Resultado em: 10 DIAS Método: APHA, AWWA, WEF - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22ª ed. 2012. Method 3010 - 3120	30,00
FQA-321	CHUMBO TOTAL, água Rotina: Diária Resultado em: 10 DIAS Método: APHA, AWWA, WEF - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22ª ed. 2012. Method 3010 - 3120	30,00
FQA-333	DBO-DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO, água Rotina: Resultado em: 7 DIAS Método: APHA, AWWA, WEF - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22ª ed. 2012 - Method 5210 B	43,00
FQA-338	DQO-DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO, água Rotina: Resultado em: 3 DIAS Método: PE FQ 015 revisão 4.0	43,00
FQA-369	MERCÚRIO TOTAL, água Rotina: Diária Resultado em: 10 DIAS Método: PE FQ115 Revisão 2.0	34,00
FQA-375	OXIGÊNIO DISSOLVIDO, água Rotina: Diária Resultado em: 3 DIAS Método: PE FQ 030 revisão 4.0	21,00

FQA-395	SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, água Rotina: Diária Resultado em: 7 DIAS Método: APHA, AWWA, WEF - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22ª ed. 2012 - Method 2540 C	27,00
FQA-399	SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS, água Rotina: Diária Resultado em: 7 DIAS Método: APHA, AWWA, WEF - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22ª ed. 2012 - Method 2540 D	18,00
FQA-416	TOXICIDADE AGUDA COM VIBRIO FISCHERI, água Rotina: Diária Resultado em: 30 DIAS Método: ABNT NBR 15411-3:2012 - Associação Brasileira de Normas Técnicas	375,00
FQA-468	ÓLEOS E GRAXAS MINERAIS, água Rotina: Diária Resultado em: 12 DIAS Método: APHA, AWWA, WEF - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22ª ed. 2012 - Method 5520 D e 5520 F	34,00
FQA-469	ÓLEOS E GRAXAS VEGETAIS + GORDURAS ANIMAIS, água Rotina: Diária Resultado em: 12 DIAS Método: APHA, AWWA, WEF - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22ª ed. 2012 - Method 5520 D e 5520 F	37,00
M-06E	Contagem de Coliformes Termotolerantes a 45°C, efluentes Rotina: Diária Resultado em: 5 DIAS Método: APHA, AWWA, WEF - Standard Methods for the Examination Of Water And Wastewater, cap. 9222 B,D e E, 2012.	43,00
M-10AG	Contagem de Escherichia coli, água Rotina: Diária Resultado em: 11 DIAS Método: APHA, AWWA, WEF - Standard Methods for the Examination Of Water And Wastewater, cap. 9222 B,D e E, 2012.	47,00
M-143	TOXICIDADE AGUDA PARA DAPHNIA MAGNA, água Rotina: Diária Resultado em: 20 DIAS Método: ABNT NBR 12713/2016	322,00

Qtde. ensaios: 17 Valor: 1.179,00

Quantidade de Amostra(s) a Ser(em) Analisada(s)	1	R$ - 1.179,00
Produto: EFLUENTES	1	R$ - 1.179,00
Preço Total das Despesas (Logistica e/ou Material de Coleta)		R$ - 0,00
Preço Total da Proposta Comercial		**R$ - 1.179,00**

Nos colocamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, inclusive à negociação para que sua solicitação seja atendida da melhor forma possível. Em caso de aprovação deste orçamento, favor enviar a proposta confirmada, via fax ou e-mail.

Cascavel-Pr, 26 de junho de 2019.

Ivanilse Schuartz
Consultor de Negócios

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO
PROPOSTA COMERCIAL 31892

1.Aceite desta proposta

1.1 A aprovação desta proposta poderá ser formalizada via e-mail.

1.2 Em caso de envio das amostras dentro do prazo de vigência da proposta (item 11.1) sem prévia aprovação, a A3Q entende que os termos, preços e prazos foram aceitos.

1.3 Amostras enviadas fora do período de vigência desta (item 11.1) estarão sujeitas a políticas de preços e prazos vigentes no momento da entrada da amostra.

2. Coleta das Amostras

2.1 A coleta, identificação e preservação, serão de responsabilidade integral do solicitante, exceto nos casos que o cliente contrate o serviço adicional de coleta das amostras.

2.2 O manual de Coleta de Amostras está disponível no site a3q.com.br e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas com o setor Logística pelo e-mail logistica@a3q.com.br ou telefone (45) 3333-6043.

3. Preenchimento da requisição digital

3.1 O cliente receberá um e-mail com seu login e senha individual e intransferível, necessários para o preenchimento do cadastro.

3.2 *É de responsabilidade do solicitante o preenchimento completo da requisição disponível no site* app.a3q.com.br.

3.3 As informações adicionais desejadas no relatório de ensaio/laudo deverão ser apontadas na requisição.

3.4 Todas as informações referentes à coleta deverão ser digitadas e posteriormente emitir o protocolo.

3.5 Encaminhar o protocolo junto com as amostras no dia do envio, dentro da caixa das amostras, devidamente acondicionado em embalagem plástica para evitar molhar ou rasgar.

3.6 *O manual de preenchimento da requisição está disponível no site* a3q.com.br. *Dúvidas poderão ser* tiradas com o setor Recepção de Amostras pelo e-mail cadastro3@a3q.com.br ou telefone (45) 3333-6004.

4. Envio das amostras

4.1 As amostras deverão ser encaminhadas em recipientes adequados, sob condições apropriadas de transporte, com informações de lote, pontos de coleta, condições de armazenamento, refrigeração, temperatura.

4.2 Caso as amostras cheguem ao laboratório fora das condições ideais de preservação e identificação ou danificadas, o cliente será comunicado, facultando a A3Q o direito de se recusar a realizar os serviços caso restem dúvidas sobre as condições das amostras.

4.3 Na hipótese de que o contratante autorize ou insista na realização dos ensaios, ele será responsável por qualquer alteração nos resultados analíticos, sendo que a condição será relatada na relatório de ensaio/laudo.

5. Conferência de dados

5.1 Após a conclusão do cadastro será emitida uma notificação via e-mail. Utilizando o login e senha acessar os dados cadastrais e conferir.

5.2 Se houver alterações e correções deverá comunicar imediatamente via e-mail cadastro3@a3q.com.br ou fone (45) 3333-6004.

5.3 Importante destacar que a conferência de dados é responsabilidade do cliente e que não havendo manifestação, entende-se que as informações estão corretas e as análises serão realizadas conforme o cadastro não sendo possível alterações futuras.

6. Estocagem e Descarte das Amostras

6.1 As amostras analisadas serão descartadas nos prazos descritos em Procedimentos de Gestão de acordo com a característica de cada amostra.

6.2 Amostras microbiológicas e/ou perecíveis serão descartadas após o término da análise.

6.3 Qualquer outra necessidade de estocagem diferente deve ser solicitada antecipadamente pelo cliente e será analisada.

7. Emissão dos Resultados

7.1 Após a liberação do Relatório de Ensaio/Laudo, o cliente receberá um e-mail informando que o laudo está disponível para consulta e impressão no site a3q.com.br utilizando seu login e senha.

7.2 Os resultados dos ensaios serão emitidos no prazo correspondente ao informado na proposta comercial.

7.3 Os resultados serão relatados em forma de relatórios de ensaio contendo todas as informações importantes pertinentes ao ensaio, em atendimento ao item 7.8 da ISO 17025:2017.

7.4 Em caso de necessidade de informações adicionais de dados o cliente deverá solicitar previamente a viabilidade e, se aprovado, informar na requisição de ensaios.

7.5 O relatório de ensaio será emitido somente eletronicamente no site da A3Q em a3q.com.br.

7.6 Para a tradução do laudo em outro idioma, deverá ser negociada previamente entre as partes e em caso afirmativo terá custo adicional.

7.7 Os ensaios terceirizados serão informados no Relatório de Ensaio/Laudo.

8. Metodologias

8.1 As metodologias e limites analíticos seguidos serão os estabelecidos pela Legislação vigente ou aqueles expressamente especificados pelo contratante.

8.2 Caso o cliente necessite de outra metodologia ou limite analítico deverá ser consultado previamente se o laboratório atende a solicitação.

9. Preços e Pagamento

9.1 Os valores serão cobrados conforme discriminado na proposta de serviços com todos os impostos e demais tarifas adicionais por serviços extras realizados.

9.2 A nota fiscal, boleto e a fatura serão enviados via e-mail, sendo de responsabilidade do cliente a notificação de qualquer alteração através do e-mail faturamento@a3q.com.br.

9.3 O atraso no pagamento implicará em multa de 2% (dois por cento), mais juros moratórios de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento) ao dia, implicando em protesto no caso de não pagamento em 10 dias após o vencimento, autorizando a cobrança judicial sem prévia notificação.

10. *Termo de Garantia, confidencialidade e ética*

10.1 Todas as informações referentes aos trabalhos, bem como resultados e documentos afins são sigilosos sendo mantidos arquivados.

10.2 Os mesmos somente serão divulgados a terceiros mediante a autorização prévia por escrito do contratante, ou para fins de solicitação de autoridades legais.

11. Da validade da proposta. Reajuste preços e condições.

11.1 A presente proposta possui validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão. Com o aceita da proposta, os valores e condições nela estabelecidos possuem validade de 90 (noventa) dias, sendo posteriormente avaliados pela A3Q para formulação de nova proposta comercial.

12. Canais de Reclamação

12.1 Via e-mail sac@a3q.com.br

12.2 Fone 45 33336011 com Maristela de Oliveira

12.3 Pessoalmente - Rua Uruguai, 533, Alto Alegre Cascavel - PR

12.4 Caso tenha interesse em receber o fluxo processo do tratamento de reclamações pode solicitar nos canais acima citados.

13. Do foro competente.

Fica eleito o Foro Cascavel - PR, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato, nos termos do art. 78 do Código Civil.

Cascavel-Pr, _____ de _____ de _____ .,

De acordo,

_____

Carimbo e assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 424
CORONEL VIVIDA

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Coronel Vivida – Paraná

Nº do Processo Licitatório: nº 97/2019.
Natureza da Licitação: Coleta de lixo domiciliar e destinação de resíduos sólidos.
Autor da Licitação: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Paraná.
Requerente: CTR3 Prestadora de Serviços LTDA.

JOSÉ CARLOS LESSI, Contador da empresa Requerente deferida no Processo Licitatório em epígrafe, vem perante a presença de Vossa Senhoria, oferecer o seu Parecer Técnico sobre as planilhas de custos, o fazendo nos termos a seguir apresentados.

Em observância aos ANEXOS das planilhas, fica evidenciado que não constam os custos com:

1) **Medicina do trabalho** (exames admissional e demissional, ASO, mensalidades com empresa prestadora dos serviços);

2) **Depreciação**, principalmente sobre Veículos onde acarreta o maior custo;

3) **Multa rescisória** do FGTS 50% por ocasião da demissão dos funcionários em função do término do contrato entre Licitante e Licitador;

4) **Soma** do valor mensal do Quadro-Resumo do módulo 5, item 5.2 na planilha custos, ANEXO IV, da Varrição de Ruas, não está somando ao Quadro Resumo Custo por Trabalhador, junto ao item E, da referida planilha para a formação do preço total.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 425
CORONEL VIVIDA - PR

5) **Erro**, na quantidade de Varredor do Quadro Custo Total da Contratação, onde conta 11 (onze), ao qual diverge do Quadro Resumo módulo 5, onde consta número de funcionários de 12 (doze), refletindo expressivamente somente no resultado final deste tópico, onde o valor mensal do Contrato de Varrição altera para R$ 47.118,04, considerando somente divergência de alíquota e divergência de quantidade de empregados, conforme impressão de parte planilha em anexo.

6) **Há diferença de alíquota** dos custos indiretos, tributos e lucro constante na Planilha em que está atribuída alíquota de 24,14%, sendo que, há enorme divergência com a atual apuração atual da Empresa requerente, CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Clevelândia, nº 583, Bairro São Luiz, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41203864216 e inscrita no CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78, com cópia juntada em anexo, onde fica em 32,42%, conforme a seguir detalhado:

a) Custos Indiretos, mantém, 3,00%;
b) Lucro, mantém, 6,89%;
c) Tributos, valor real é 22,53% (incluso Simples 17,53% e ISS 5%)
d) Total ajustado: 3% + 6,89% + 22,53% = **32,42%**

Anexo demonstrativo da apuração do Simples Nacional referente ao mês de maio/2.019, onde demonstra o percentual de 17,53545% (grifado) do Simples Nacional da Empresa requerente.

Importante frisar que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porque, enquadradas no Simples Nacional, face ao descrito nas planilhas do Edital, torna-se inviável a participação destas empresas tendo em vista a grande diferença de tributos, se comparadas a Empresas Tributadas pelo Lucro Presumido, todos somos sabedores que a Lei Complementar 123/2.006 traz facilidades para as ME/EPP's participarem de

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 426
CORONEL VIVIDA

Licitação. Entendo que o Edital da forma como está, praticamente exclui a participação da requerente.

É o Parecer.

Coronel Vivida – PR., 27 de Junho de 2.019.

JOSE CARLOS LESSI
CONTADOR

Rua Iguaçu, 583 – 1° andar – sala 103 – centro – CEP 85.550-000 – Coronel Vivida – PR
Fone/Fax (46) 3232-4141 e 9972-4141 – E-mail: lessi@lessi.com.br

	Total		R$	944,24
6.2	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Base de Cálculo**	**Percentual (%)**	**Valor (R$) Mensal**
A	Instrumentos de trabalho/destinação dos resíduos	R$ 631,96	32,42%	R$ 204,88
Total			**R$**	**204,88**

CUSTO POR TRABALHADOR		
	Item	**Valor Mensal (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.479,90
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.252,35
C	Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente	R$ 19,46
D	Módulo 4 - Uniforme, EPI´s, Diversos	R$ 160,82
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 944,24
Valor Total por Empregado		**R$ 3.856,77**
E	Módulo 5 - Custos com Instrumentos de trabalho	R$ 836,84

CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO				
	Categoria	**Quantidade**	**Custo mensal**	**Custo anual**
	Varredor	12	R$ 46.281,20	R$ 555.374,41
	Custo com instrumentos	1	R$ 836,84	R$ 10.042,11
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$**	**565.416,52**
Valor mensal			**R$**	**47.118,04**

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Departamento de Finanças

Protocolo de Entrega de DEISS

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 428 CORONEL VIVIDA

Número do Protocolo: 59515

Ano e Mês de Referência: 2019/ 5
Data de Entrega: 10/06/19 17:23

Empresa: CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP
Cadastro: 54000000152 **CNPJ:** 2375648000178
Endereço: XV DE NOVEMBRO, 440 **Bairro:** BAIRRO CENTRO

Quadro resumo da declaração de prestador

Tipo recolhimento	Quantidade	Valor total	Valor base cálculo	Valor imposto	Devido prestador
C - (C) Cancelada	0	0,00	0,00	0,00	Não
F - (F) Imposto retido fora de Cel. Vivida	1	62882,94	62882,94	3144,15	Não
I - (I) Isento	0	0,00	0,00	0,00	Não
M - (M) Imposto próprio pago fora de Cel. Vivida	1	1250,00	1250,00	62,50	Não
P - (P) Imposto próprio	0	0,00	0,00	0,00	Sim
S - (S) Imposto retido em Cel. Vivida	12	292026,28	292026,28	14601,30	Não
Registros de planos específicos	0	0,00	0,00	0,00	Sim
Totais declarados prestador	14	356159,22	356159,22	17807,95	

Valor de aproveitamento de crédito concedido: 0,00

Quadro resumo da declaração de tomador

Tipo recolhimento	Quantidade	Valor total	Valor base cálculo	Valor imposto	Devido pelo Tomador
F - (F) Imposto retido fora de Cel. Vivida	0	0,00	0,00	0,00	Sim
I - (I) NF Isenta ou ISS não incidente	0	0,00	0,00	0,00	Não
M - (M) Imposto recebido pago fora município	0	0,00	0,00	0,00	Não
O - (O) Imposto pago na origem	18	5676,00	5676,00	116,40	Não
S - (S) Imposto retido	0	0,00	0,00	0,00	Sim
Totais declarados tomador	18	5676,00	5676,00	116,40	

Contabilidade: LESSI ASSESSORIA EMPRESARIAL E CONTÁBIL LTDA - ME
Usuário: MASTER

Coronel Vivida, 10 de Junho de 2019

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA COMPOSIÇÃO DA RECEITA E CÁLCULO SIMULADO DOS TRIBUTOS DO PGDAS-D

Empresa : MANI - CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Insc. Estadual : ISENTO **CNPJ: 02.375.648/0001-78**

Folha : 1

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 429

Mês: 05/2019

Informações do contribuinte e período de apuração

Número do CNPJ	02375648000178	Período de Apuração	Tipo da Declaração
CPF do Responsável	47297697915	05/2019	Original
Código de Acesso	712151536535		

Limite de Enquadramento Federal		4.800.000,00
Receita Bruta Acumulada do Ano até Mês Anterior - Exterior		
Receita Bruta Acumulada do Ano até Mês Anterior - Interna	1.472.362,62	
Receita Bruta Total Acumulada do Ano até Mês Anterior		1.472.362,62
Receita Bruta do Mês - Exterior		
Receita Bruta do Mês - Interna	356.159,22	
Receita Bruta Total do Mês		356.159,22
Receita Bruta Acumulada do Ano - Exterior		
Receita Bruta Acumulada do Ano - Interna	1.828.521,84	
Receita Bruta Acumulada do Ano		1.828.521,84
Faturamento dos Últimos 12 Meses - Exterior		0,00
Faturamento dos Últimos 12 Meses - Interno		4.190.229,15
Faturamento dos Últimos 12 Meses - Total		4.190.229,15
Faixa de Enquadramento Federal - Exterior (01)		
Faixa de Enquadramento Federal - Interno (06)		

Demonstração das Receitas/Folha 12 meses anteriores ao Período de Apuração

Receita dos 12 meses Anteriores ao Período de Apuração (R$)

Mercado Interno

Mai/18	250.774,56	Nov/18	357.226,47
Jun/18	391.056,06	Dez/18	358.357,45
Jul/18	328.355,83	Jan/19	358.307,45
Ago/18	352.718,34	Fev/19	370.769,31
Set/18	331.166,99	Mar/19	294.447,34
Out/18	348.210,83	Abr/19	448.838,52
Total			4.190.229,15

Mercado Externo

Mai/18	0,00	Nov/18	0,00
Jun/18	0,00	Dez/18	0,00
Jul/18	0,00	Jan/19	0,00
Ago/18	0,00	Fev/19	0,00
Set/18	0,00	Mar/19	0,00
Out/18	0,00	Abr/19	0,00
Total			0,00

Total Geral - Mercado Interno + Externo	4.190.229,15

Folha de Salários, incluídos encargos dos 12 meses anteriores ao Período de Apuração (R$)

Mai/18	0,00	Nov/18	0,00
Jun/18	0,00	Dez/18	0,00
Jul/18	0,00	Jan/19	0,00
Ago/18	0,00	Fev/19	0,00
Set/18	0,00	Mar/19	0,00
Out/18	0,00	Abr/19	0,00
Total			0,00

Fator 'r' (folha 12 meses anteriores/Receita Bruta 12 meses anteriores)	0,01

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 430
CORONEL VIVIDA - PR

Mês: 05/2019

Demonstração das Receitas por Estabelecimento

Estabelecimento:	*2375648000178*	*CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA*

Receitas Sujeitas ao Anexo III

Serviços do Anexo III com ISS próprio Município, exceto exterior, Sem ST/Retenção - Não Sujeitos ao fator r e Tributados no Anexo III

Apuração da Receita

Total Vendas/Serviços	1.250,00
Outras Adições	
Total	**1.250,00**
Devoluções de Vendas	
Outras Exclusões	
Base Negativa do Periodo Anterior	
Total	
Total Mensal para o Cálculo do Simples	**1.250,00**
Base Negativa para o Período Seguinte	

Apuração do Enquadramento Municipal (Simulado)

Base de Cálculo **	
Alíquota	
Valor Apurado	

Apuração do Enquadramento Federal (Simulado)

Base de Cálculo	1.250,00
Alíquota	17,53545
Valor Apurado	219,19
TOTAL APURADO - MUNICIPAL + FEDERAL	219,19

Resumo Valor Devido por Tributo (Simulado)

IRPJ	76,71		
CSLL	32,87		
COFINS	35,13		
PIS/Pasep	7,60		
INSS/CPP	66,88		
ICMS	0,00		
IPI	0,00		
ISS	0,00		
Total DAS	219,19	Total Geral	219,19

Mês: 05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL ... Fls. 434

Demonstração das Receitas por Estabelecimento

Estabelecimento:	2375648000178	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Receitas Sujeitas ao Anexo III

Serviços do Anexo III com ISS próprio Município, exceto exterior, Sem ST/Retenção - Não Sujeitos ao fator r e Tributados no Anexo III

Imunidade de: ISS

Apuração da Receita

Total Vendas/Serviços	204.564,96
Outras Adições	
Total	**204.564,96**
Devoluções de Vendas	
Outras Exclusões	
Base Negativa do Periodo Anterior	
Total	
Total Mensal para o Cálculo do Simples	**204.564,96**
Base Negativa para o Período Seguinte	

Apuração do Enquadramento Municipal (Simulado)

Base de Cálculo	**
Alíquota	
Valor Apurado	

Apuração do Enquadramento Federal (Simulado)

Base de Cálculo	204.564,96
Alíquota	17,53545
Valor Apurado	35.871,39
TOTAL APURADO - MUNICIPAL + FEDERAL	35.871,39

Resumo Valor Devido por Tributo (Simulado)

IRPJ	12.554,99		
CSLL	5.380,71		
COFINS	5.750,17		
PIS/Pasep	1.244,73		
INSS/CPP	10.940,79		
ICMS	0,00		
IPI	0,00		
ISS	0,00		
Total DAS	35.871,39	Total Geral	35.871,39

Total Apurado - Anexo III 36.090,58

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA COMPOSIÇÃO DA RECEITA E CÁLCULO SIMULADO DOS TRIBUTOS DO PGDAS-D

Empresa : MANI - CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Insc. Estadual : ISENTO **CNPJ: 02.375.648/0001-78**

Folha : 4

Mês: 05/2019

Demonstração das Receitas por Estabelecimento

Estabelecimento:	2375648000178	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Receitas Sujeitas ao Anexo IV

Prestação de serviços sujeitos ao anexo IV com ISS devido ao próprio Município, exceto para o exterior, Sem ST-Retenção

Imunidade de: ISS

Apuração da Receita

Total Vendas/Serviços	150.344,26
Outras Adições	
Total	**150.344,26**
Devoluções de Vendas	
Outras Exclusões	
Base Negativa do Periodo Anterior	
Total	
Total Mensal para o Cálculo do Simples	**150.344,26**
Base Negativa para o Período Seguinte	

Apuração do Enquadramento Municipal (Simulado)

Base de Cálculo **	
Alíquota	
Valor Apurado	

Apuração do Enquadramento Federal (Simulado)

Base de Cálculo	150.344,26
Alíquota	13,23974
Valor Apurado	19.905,19

TOTAL APURADO - MUNICIPAL + FEDERAL	19.905,19

Resumo Valor Devido por Tributo (Simulado)

IRPJ	10.649,29		
CSLL	4.279,60		
COFINS	4.090,52		
PIS/Pasep	885,78		
INSS/CPP	0,00		
ICMS	0,00		
	0,00		
ISS	0,00		
Total DAS	19.905,19	Total Geral	19.905,19

Total Apurado - Anexo IV	19.905,19

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DA COMPOSIÇÃO DA RECEITA E CÁLCULO SIMULADO DOS TRIBUTOS DO PGDAS-D

Empresa : MANI - CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Insc. Estadual : ISENTO **CNPJ: 02.375.648/0001-78**

Folha : 5

Mês: 05/2019

Resumo Total da Empresa por Anexo (Simulado)

ICMS Fixo Somado ao DAS	
ISS Fixo Somado ao DAS	
CPRB(Receita Anexo IV x 4,5%)	
Total Apurado - Anexo I	
Total Apurado - Anexo II	
Total Apurado - Anexo III	36.090,58
Total Apurado - Anexo IV	19.905,19
Total Apurado - Anexo V	
Total	55.995,77

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 433 CORONEL VIVIDA - PR

Resumo Total da Empresa por Tributo (Simulado)

IRPJ	23.280,99	ICMS Fixo Somado ao DAS	
CSLL	9.693,18	ISS Fixo Somado ao DAS	
COFINS	9.875,82	CPRB(Receita Anexo IV x 4,5%)	
PIS/Pasep	2.138,11		
INSS/CPP	11.007,67		
ICMS	0,00		
IPI	0,00		
ISS	0,00		
Total DAS	55.995,77	Total Geral	55.995,77

Resumo Total da Empresa por Tributo Apurado Efetivamente no PGDAS-D

IRPJ	23.280,99
CSLL	9.693,18
COFINS	9.875,82
PIS/Pasep	2.138,11
INSS/CPP	11.007,67
ICMS	0,00
IPI	0,00
ISS	0,00
Total Apurado DAS	55.995,77
Valor DAS Inferior a R$ 10,00 Anterior	0,00
Total DAS a Recolher	55.995,77
Valor DAS Inferior a R$ 10,00 Seguinte	0,00

(**) Empresa Desenquadrada no Exercício Anterior - Âmbito Municipal
Exclusão da Alíquota de ISS

Leila

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 4374
CORONEL VIVIDA - PR

De: Elaine <elainewitt@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 3 de julho de 2019 14:34
Para: leila@coronelvivida.pr.gov.br; lauraalice@coronelvivida.pr.gov.br; meioambiente@coronelvivida.pr.gov.br
Cc: leandro@coronelvivida.pr.gov.br; elires@coronelvivida.pr.gov.br; prefeito@coronelvivida.pr.gov; ladenir@coronelvivida.pr.gov
Assunto: PLANILHA DE CUSTOS VARRIÇÃO, COLETA E DESTINAÇÃO
Anexos: Cópia de 2.1. ANEXO- PLANILHA DE CUSTOS 03.07.2019.xlsx

Viemos através deste informar itens técnicos considerados procedentes em relação ao pedido de impugnação:
No lote da Varrição foram ajustados:

- O número de 11 funcionários (Varredores);
- Incluso motorista atuando por três horas diárias, ajustando todos itens que se referem ao cargo;
- Custo do óleo diesel ajustado para R$ 3,43;

No lote da Destinação:

- Incluso valor da depreciação do terreno do aterro.

Solicito que conste no edital que o veículo utilizado para destinação dos resíduos oriundos da varrição deve ser diverso do utilizado para coleta de resíduos sólidos urbanos (reciclável ou orgânico);

Att,

Elaine de Paula Witt

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 435
CORONEL VIVIDA - PR

Ofício interno n° 25/2019 – DMARH

Coronel Vivida, 03 de junho de 2019.

De: Laura Alice Levien Mews
Diretora do Departamento de Agropecuária

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Resposta ao e-mail enviado sobre pedido de impugnação.

Viemos através deste informar os itens técnicos considerados procedentes em relação ao pedido de impugnação protocolado com n° 39.763/19 em 01 de julho de 2019 pela empresa CTR3 prestadora de serviços Ltda.

Os itens considerados procedentes foram:

Item Varrição foram ajustados:

- O número de 11 funcionários (varredores) deve ser considerado , foram ajustados em planilha todos itens que se referem ao cargo.
- Incluso motorista atuando por três horas diárias, ajustando todos itens que se referem ao cargo.
- Alterado em planilha o Custo do óleo diesel, sendo ajustado para R$ 3,43

No Item da Destinação:

- Foi incluso valor da depreciação do terreno do aterro.

Demais solicitações não procedentes na análise técnica.

Solicitamos que conste no edital que o veículo utilizado para destinação dos resíduos oriundos da varrição deve ser diverso do utilizado para coleta de resíduos sólidos urbanos (reciclável ou orgânico).

Atenciosamente,

Laura Alice Levien Mews
Assessora de Planejamento
SEMDER

Elaine de Paula Witt
Assessora Técnica
DMARH

PLANILHA PARA ORÇAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 436
CORONEL VIVIDA - PR

RAZÃO SOCIAL:	Santos e Muro Ltda			
CNPJ:	79.854.667/0006-16			
TELEFONE:	(46) 3232-1818			
ENDEREÇO:	BR 373			
E-MAIL:	carretao@wln.com.br			
DATA:	03/07/2019			
HORA:	9:13			
VENDEDOR:	Andreia			
QTDE	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	LT	Diesel S10	3,49	3,49
VALOR TOTAL R$				-

RAZÃO SOCIAL:	Auto Posto Cometa Ltda			
CNPJ:	75.615.542/0001-78			
TELEFONE:	3232-1487			
ENDEREÇO:	Av. Generoso Marques 807			
E-MAIL:	compras@postocometa.com.br			
DATA:	03/07/2019			
HORA:	9:21			
VENDEDOR:	Tendiane			
QTDE	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	LT	Diesel S10	3,44	3,44
VALOR TOTAL R$				-

RAZÃO SOCIAL:	San Rafael Sementes e Cereais Ltda			
CNPJ:	75.021.519.0018-01			
TELEFONE:	3232 1285			
ENDEREÇO:	BR 158 km 505			
E-MAIL:	joques@sanrafael.com.br			
DATA:	03/07/2019			
HORA:	9:34			
VENDEDOR:	Joques			
QTDE	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	LT	Diesel S10	3,43	
VALOR TOTAL R$				-
VALOR TOTAL R$				-

PLANILHA DE CUSTOS MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	
Varrição de Ruas	
Pregão Presencial nº 62/2019	
Processo nº 97/2019	

Dados complementares para composição dos custos		
A	Data da Proposta	
B	Município/UF	Coronel Vivida -PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Díssidio Coletivo	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	**Quantidade total a contratar**	**Unidade**
Varrição de ruas	17,8	Km

Módulo 1 - Composição da Remuneração *					
1.1	**Composição da Remuneração Salário Base**	**Valor (R$/mês)**	**Valor (R$/hora)**	**Horas (mensais contratada)**	**Total R$ Mensal**
A	Varredor	1.280,30 44 horas semanais	6,47	198	R$ 1.280,30
B	Motorista*	1.740,00 44 horas semanais	8,79	75	R$ 659,09
1.2	**Composição da Remuneração Insalubridade**	**Percentual (%)**		**Valor Mensal (R$)**	
B	Varredor	20% de 998		R$	199,60
*** Composição baseado em tempo utilizado pelo funcionário destinado aos resíduos oriundos do Município de Coronel Vivida**					

Quadro Resumo Módulo 1 - Composição da Remuneração

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA Fls. 1137

1.1	Composição da Remuneração	Valor Anual (R$)	Valor Mensal (R$)
A	Varredor	R$ 17.758,80	**R$ 1.479,90**
B	Motorista	R$ 7.909,09	**R$ 659,09**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal Varredor (R$)**	**Valor Mensal Motorista (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 123,28	R$ 54,90
B	Adicional de Férias (1/3)	2,78%	R$ 41,14	R$ 18,32
C	Férias Remunerada	8,33%	R$ 123,28	R$ 54,90
Total Submódulo 2.1			**R$ 287,69**	**R$ 128,13**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições				
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal Varredor(R$)**	**Valor Mensal Motorista (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 295,98	R$ 131,82
B	Salário Educação	2,50%	R$ 37,00	R$ 16,48
C	SAT	3%	R$ 44,40	R$ 19,77
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 22,20	R$ 9,89
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 14,80	R$ 6,59
F	SEBRAE	0,60%	R$ 8,88	R$ 3,95
G	INCRA	0,20%	R$ 2,96	R$ 1,32
H	FGTS	8,00%	R$ 118,39	R$ 52,73
Total Submódulo 2.2		**R$**	**544,60**	**242,55**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 1138

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor Mensal Varredor (R$)	Valor Mensal Motorista (R$)
A	Vale Transporte	-	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	400-20%	R$ 320,00	R$ -
C	Assistência Médica e familiar	-	R$ 60,00	R$ -
D	Serviço Assistencial	-	R$ 20,00	R$ -
E	Fundo de Formação	-	R$ 20,00	R$ -
Total Submódulo 2.3		**R$**	**420,00**	**R$ -**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor Mensal Varredor (R$)**	**Valor Mensal Motorista (R$)**
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 287,69	R$ 128,13
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 544,60	R$ 242,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 420,00	R$ -
Total		**R$ 1.252,30**	**370,67**

Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente				
Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Neste caso foi utilizado probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.				
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.				
3	**Ausências Legais**	**Incidencia**	**Duração Legal**	**40 h**

PREFEITURA MUNICIPAL - FL. 2438 - VIANA - PA

		anual	da Ausência	Proporção dias afetados - Dias úteis	Dias de reposição
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	1,0000	15	69,04%	10
B	Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3
C	Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	1,0000	2	100,00%	2
D	Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000	2	69,04%	1
E	Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,0000	3	100,00%	3
F	Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1	100,00%	1
G	Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1	100,00%	1
H	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	1,0000	5	69,04%	3
I	Substituto na cobertura de Licença Maternidade	1,0000	120	69,04%	83
J	Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	1,0000	6	100,00%	6
Total					**114**

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR / AUSÊNCIAS LEGAIS											
Item	**Categoria**	**Base de cálculo**		**Divisor do dia**	**Custo diário**		**Necessidade de Reposição**	**Custo anual**		**Custo mensal**	
A	Varrição	R$	2.732,20	30	R$	91,07	114	R$	10.427,01	R$	868,92
B		R$	1.029,76	30	R$	34,33	114	R$	3.929,94	R$	327,49

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 440

QUADRO RESUMO MÓDULO 3 - TOTAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE Conforme pesquisa realizada nas contratações atuais do Município, há a necessidade de provisionar o percentual de 2,24 sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente.			
Item	**Categoria**	**Custo mensal**	**VALOR MENSAL (2,24%)**
A	Varredor	R$ 868,92	R$ 19,46
B	Motorista	R$ 327,49	R$ 7,34

Módulo 4 - Uniforme, EPI´s, Diversos						
4	**Uniforme e EPI's VARREDOR**	**Num. Funcionários**	**Fator de Utilização (meses)**	**Quantidade anual**	**Valor unitário (R$)**	**Valor anual(R$)**
4.1	**Uniformes Varredor**					
A	Camiseta manga curta com Faixa Refletiva	1	3	4	32,00	R$ 128,00
B	Camiseta manga longa com Faixa Refletiva	1	3	4	35,00	R$ 140,00
C	Calça Brim com faixa refletiva	1	6	2	38,00	R$ 76,00
TOTAL UNIFORMES (ANUAL)					**R$**	**344,00**
TOTAL UNIFORMES (MENSAL)					**R$**	**28,67**
4.2	**EPI's Varredor**	**Num. Funcionários**	**Fator de Utilização (meses)**	**Quantidade anual**	**Valor unitário (R$)**	**Valor anual(R$)**
A	Calçado de Proteção	1	6	2	32,95	R$ 65,90
B	Protetor solar	1	6	12	17,50	R$ 210,00
C	Capuz de segurança (boné)	1	6	2	11,20	R$ 22,40
D	Luvas Nitrílicas	1	1/dia	250	5,15	R$ 1.287,50
TOTAL UNIFORMES (ANUAL)					**R$**	**1.585,80**
TOTAL UNIFORMES (MENSAL)					**R$**	**132,15**

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 147

4	Uniforme e EPI's MOTORISTA	Num. Funcionários	Fator de Utilização (meses)	Quantidade anual	Valor unitário (R$)	Valor anual(R$)
4.1	Uniformes Motorista					
A	Camiseta manga curta	1	6	2	18	R$ 36,00
B	Camiseta manga longa	1	6	2	22	R$ 44,00
C	Calça Brim	1	6	2	35	R$ 70,00
TOTAL UNIFORMES (ANUAL)					R$	150,00
TOTAL UNIFORMES (MENSAL)					R$	12,50
	EPI's Motorista					
A	Protetor solar	1	1	4	17,50	R$ 70,00
B	Calçado de segurança	1	6	2	32,95	R$ 65,90
TOTAL EPI's (ANUAL)					R$	135,90
TOTAL EPI's (MENSAL)					R$	11,33

Quadro-Resumo dos Módulos 4					
		Anual Varredor	Mensal Varredor	Anual Motorista	Mensal Motorista
A	Uniforme	R$ 344,00	R$ 28,67	R$ 150,00	R$ 12,50
B	EPI´s	R$ 1.585,80	R$ 132,15	R$ 135,90	R$ 11,33
	TOTAL	R$ 1.929,80	R$ 160,82	R$ 285,90	R$ 23,83

Módulo 5 - Custos com Instrumentos de trabalho						
5.1	Instrumento de Trabalho	Num. Funcionários	Fator de Utilização (meses)	Quantidade anual	Valor unitário (R$)	Valor anual(R$)
A	Vassoura Tipo Gari	1	1	12	21,00	R$ 252,00
B	Saco para Lixo (Rolo com 25 und)	1	1	12	12,9	R$ 154,80

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 442

C	Pá	1	6	2	41,95	R$ 83,90
D	Enchada	1	6	2	32,95	R$ 65,90
TOTAL INSTRUMENTO DE TRABALHO					**R$**	**556,60**
5.2	**Destinação final dos resíduos (16 Km/dia)**	**Número de veículos**	**Fator de Utilização**	**Valor unitário (R$)**	**Unidade**	**Valor total (R$) Anual**
A	Óleo Diesel	1	3 km/L	3,43	Litro	457,33
B	Óleo lubrificante automotivo (Serviço pesado, motor Diesel) 20 Litros	1	12.000 Km	280,00	20 Litros	112,00
C	Pneus Caminhão coletor Reciclável (6 pneus)	1	30.000 Km	600,00	Unidade	96,00
D	Manutenção Mecânica	1	2,63 horas/ano	100,00	Hora	263,00
Total Anual					928,33	
TOTAL DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS (MENSAL)					**R$**	**77,36**

QUADRO RESUMO MÓDULO 5			
	Descrição	**Anual**	**Mensal**
5.1	Intrumentos de Trabalho (1 funcionário)	R$ 556,60	R$ 46,38
5.2	Destinação dos resíduos	R$ 928,33	R$ 77,36
Total Módulo 5			**R$ 123,74**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Os Custos Indiretos e o Lucro foram baseados nas propostas das licitantes participantes do último processo licitatório para contratação deste objeto.	
INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL Valores baseados na Planilha de custos e formação de Preços (Instrução Normativa N° 5, de 26 de maio de 2017.	
Custos Indiretos	3,00%

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 1443

Tributos PIS 1,65% COFINS 7,6% ISS 5%	14,25%
Lucro	6,89%
Total	24,14%

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6.1	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Base de Cálculo**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal(R$)**
A	Mão-de-obra (varredor)	R$ 2.912,48	24,14%	**R$ 703,07**
B	Mão-de-obra (motorista)	R$ 1.060,92	24,14%	**R$ 256,11**
6.2	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Base de Cálculo**	**Percentual (%)**	**Valor (R$) Mensal**
A	Instrumentos de trabalho	R$ 46,38	24,14%	**R$ 11,20**
B	Custo com destinação	R$ 77,36	24,14%	**R$ 18,67**

CUSTO POR TRABALHADOR			
	Item	**Valor Mensal Varredor (R$)**	**Valor Mensal Motorista (R$)**
A	Quadro Resumo Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.479,90	R$ 659,09
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.252,30	R$ 370,67
C	Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente	R$ 19,46	R$ 7,34
D	Módulo 4 - Uniforme, EPI´s, Diversos	R$ 160,82	R$ 23,83
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 703,07	R$ 256,11
	TOTAL	**R$ 3.615,55**	**R$ 1.317,03**

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 444

4.8

CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO				
	Categoria	**Quantidade**	**Custo mensal**	**Custo Anual**
	Varredor	10 varredores	R$ 3.615,55	R$ 477.252,33
	Motorista	1 Motorista	R$ 1.317,03	R$ 15.804,38
	Custo destinação	12 meses	R$ 18,67	R$ 224,10
	Custo com Instrumento de trabalho	12 meses	R$ 11,20	R$ 1.478,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$**	**493.280,81**
Mensal			**R$**	**41.106,73**

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 445

PLANILHA DE CUSTOS MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Coleta de resíduos sólidos		
Pregão Presencial nº 62/2019		
Processo nº 97/2019		
Dados complementares para composição dos custos		
A	Data da Apresetanção da Proposta	
B	Município/UF	Coronel Vivida -PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Díssidio Coletivo	2018/2019
D	Nº de meses de execução contratual	12
Total		

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	**Quantidade total a contratar**	**Unidade**
Coleta de Lixo doméstico	350	(ton/mês)
Km rodados	1517,70	(Km/mês caminhão)

Módulo 1 - Composição da Remuneração				
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal (R$) COLETOR**	**Valor Mensal (R$) MOTORISTA**
A	Salário-Base		R$ 1.280,30	R$ 1.740,00
B	Adicional Insalubridade	40% de 998	R$ 399,20	R$ -
C	Adicional de Periculosidade		R$ -	R$ -
Total			**R$ 1.679,50**	**R$ 1.740,00**

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 44

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal (R$) COLETOR**		**Valor Mensal (R$) MOTORISTA**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	139,90	R$	144,94
B	Adicional de Férias (1/3)	2,78%	R$	46,69	R$	48,37
C	Férias Remunerada	8,33%	R$	139,90	R$	144,94
Total Submódulo 2.1			**R$**	**326,49**	**R$**	**338,26**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições						
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal (R$) COLETOR**		**Valor Mensal (R$) MOTORISTA**	
A	INSS	20,00%	R$	335,90	R$	348,00
B	Salário Educação	2,50%	R$	41,99	R$	43,50
C	SAT	3%	R$	50,39	R$	52,20
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	25,19	R$	26,10
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$	16,80	R$	17,40
F	SEBRAE	0,60%	R$	10,08	R$	10,44
G	INCRA	0,20%	R$	3,36	R$	3,48
H	FGTS	8,00%	R$	134,36	R$	139,20
Total Submódulo 2.2			**R$**	**618,06**	**R$**	**640,32**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.						
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal (R$) COLETOR**		**Valor Mensal (R$) MOTORISTA**	
A	Vale Transporte	-	R$	-	R$	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	400-20%	R$	320,00	R$	0,00
C	Assistência Médica e familiar	-	R$	54,00	R$	0,00
D	Serviço Assistencial	-	R$	16,50	R$	0,00
E	Fundo de Formação	-	R$	16,50	R$	0,00
Total Submódulo 2.3			**R$**	**407,00**	**R$**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 1447

QUADRO RESUMO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários					
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor Mensal (R$) COLETOR**		**Valor Mensal (R$) MOTORISTA**	
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	326,49	R$	338,26
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	618,06	R$	640,32
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	407,00	R$	-
Total		**R$**	**1.351,55**	**R$**	**978,58**

Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente
Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Neste caso foi utilizado probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

3	**Ausências Legais**	**Incidencia anual**	**Duração Legal da Ausência**	**44 h**	
				Proporção dias afetados - Dias úteis	**Dias de reposição**
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	1,0000	15	69,04%	10
B	Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3
C	Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	1,0000	2	100,00%	2
D	Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000	2	69,04%	1
E	Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,0000	3	100,00%	3
F	Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1	100,00%	1

PREFEITURA MUNICIPAL
CONDOR
CONDOR VIANA - PR
Fls. 448

G	Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1	100,00%	1
H	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	1,0000	5	69,04%	3
I	Substituto na cobertura de Licença Maternidade	1,0000	120	69,04%	83
J	Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	1,0000	6	100,00%	6
Total					**114**

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR / AUSÊNCIAS LEGAIS

Item	Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
1	**Coletor**	R$ 3.031,05	30	R$ 101,04	114	R$ 11.567,54	**R$ 963,96**
2	**Motorista**	R$ 2.718,58	30	R$ 90,62	114	R$ 10.375,03	**R$ 864,59**

TOTAL MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Conforme pesquisa realizada nas contratações atuais do Município, há a necessidade de provisionar o percentual de 2,24 % sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente.

Item	Categoria	Custo mensal	VALOR MENSAL (2,24%)
1	**Coletor**	R$ 963,96	R$ 21,59
2	**Motorista**	R$ 864,59	R$ 19,37

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 449

Módulo 4 - Insumos de mão-de-obra						
Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado. Os EPIs foram definidos conforme Laudo emitido pelo Responsável pela Segurança no Trabalho do Município, e legislação vigente.						
4	**Itens**	**COLETOR**	**Fator de Utilização (meses)**	**Quantidade anual**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$) Anual**
4.1	**Uniformes**					
A	Camiseta manga curta com Faixa Refletiva	1	3	4	32,00	128,00
B	Camiseta manga longa com Faixa Refletiva	1	3	4	35,00	140,00
C	Calça Brim com faixa refletiva	1	6	2	38,00	76,00
TOTAL UNIFORMES					**R$**	**344,00**
4.2	**EPI's**					
A	Protetor solar	1	1	12	17,50	210,00
B	Capuz de segurança (boné)	1	6	2	11,20	22,40
C	Luvas Nitrílicas	1	0,5	24	5,15	123,60
D	Capa de Chuva	1	6	2	12,75	25,50
E	Respirados tipo dobrável	1	0,5	24	1,45	34,80
F	Calçado de segurança	1	4	3	32,95	98,85
TOTAL EPI's					**R$**	**515,15**
	Itens	**MOTORISTA**	**Fator de Utilização (meses)**	**Quantidade anual**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$) Anual**
4.3	**Uniformes**					
A	Camiseta manga curta	1	4	3	18,00	54,00
B	Camiseta manga longa	1	4	3	22,00	66,00
C	Calça Brim	1	6	2	35,00	70,00
TOTAL UNIFORMES					**R$**	**190,00**
4.4	**EPI's**					
A	Protetor solar	1	1	12	17,50	210,00
B	Calçado Motorista	1	6	2	32,95	65,90
TOTAL EPI's					**R$**	**275,90**

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 1450

4.0

Quadro-Resumo dos Módulos 4							
		Anual COLETOR	Mensal COLETOR	Anual MOTORISTA	Mensal MOTORISTA
A	Uniforme	R$ 344,00	R$ 28,67	R$ 190,00	R$ 15,83
B	EPI's	R$ 515,15	R$ 42,93	R$ 275,90	R$ 22,99
	TOTAL	**R$ 859,15**	**R$ 71,60**	**R$ 465,90**	**R$ 38,83**

Módulo 5 - Custos com veículos, Maquinários, Instrumentos Considerando 18.212,40 Km rodados em 12 meses						
5.1	**Veículos coletores**	**Número de veículos**	**Fator de Utilização**	**Valor unitário (R$)**	**Unidade**	**Valor total (R$) Anual**
A	Óleo Diesel	2	3 km/L	3,43	Litro	41.645,69
B	Óleo lubrificante automotivo (Serviço pesado, motor Diesel) 20 Litros	2	12.000 Km	280,00	20 Litros	849,91
C	Óleo lubrificante automotivo (Hidráulico) 20 litros	2	12.000 Km	220,00	20 Litros	667,79
D	Graxa Lubrificante multiuso 20 Kg	2	---	354,00	20 Kg	354,00
E	Pneus Caminhão coletor Orgânico (6 pneus)	1	30.000 Km	1390,00	Unidade	5.004,00
F	Pneus Caminhão coletor Reciclável (6 pneus)	1	30.000 Km	600,00	Unidade	2.160,00
G	Recapagem Pneus Caminhão coletor Orgânico	1	30.000 Km	520,00	Unidade	520,00
H	Recapagem Pneus Caminhão coletor Reciclável	1	30.000 Km	350,00	Unidade	350,00
I	Manutenção Mecânica	2	10 horas/ano	100,00	Hora	2.000,00
J	Manutenção Hidráulica	1	10 horas/ano	110,00	Hora	1.100,00
K	Peças diversas	2	1	3000,00	Unidade	3.000,00
	TOTAL DIVERSOS				**R$**	**57.651,39**
5.2	**Impostos e Seguros dos veículos Coletores**	**Número de veículos**	**Fator de Utilização (meses)**	**Valor unitário (R$)**		
A	IPVA	2	12	1.500,00		3.000,00
B	Licenciamento e Seguro obrigatório	2	12	106,97		213,94
C	Seguro	2	12	1.500,00		3.000,00
	TOTAL				**R$**	**6.213,94**

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 251

Quadro-Resumo dos Módulo 5			
	Custos com Maquinários, Instrumentos	**anual**	**mensal**
5.1	Veículos coletores	R$ 57.651,39	R$ 4.804,28
5.2	Impostos e Seguros dos veículos Coletores	R$ 6.213,94	R$ 517,83
	Total	**R$ 63.865,33**	**R$ 5.322,11**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro
Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Os Custos Indiretos e o Lucro foram baseados nas propostas das licitantes participantes do último processo licitatório para contratação deste objeto.

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL Valores baseados na Planilha de custos e formação de Preços (Instrução Normativa N° 5, de 26 de maio de 2017.	
Custos Indiretos	3,00%
Tributos PIS 1,65% COFINS 7,6% ISS 5%	14,25%
Lucro	6,89%
Total	**24,14%**

6.1	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Base de Cálculo COLETOR**	**Base de Cálculo MOTORISTA**	**Percentual (%)**	**Valor (R$) COLETOR**	**Valor (R$) MOTORISTA**
A	Mão-de-obra	R$ 3.124,24	R$ 2.776,77	24,14%	R$ 754,19	R$ 670,31
Total					**R$ 754,19**	**R$ 670,31**

6.2	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Base de Cálculo**	**Percentual (%)**	**Valor (R$) Mensal**
B	Equipamentos	R$ 63.865,33	24,14%	R$ 15.417,09
Total			**R$**	**15.417,09**

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 452

40.

QUADRO 2- CUSTO POR TRABALHADOR			
	Item	**Valor Mensal (R$) COLETOR**	**Valor Mensal (R$) MOTORISTA**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.679,50	R$ 1.740,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.351,55	R$ 978,58
C	Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente	R$ 21,59	R$ 19,37
D	Módulo 4 - Insumos de mão-de-obra	R$ 71,60	R$ 38,83
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 754,19	R$ 670,31
Total		**R$ 3.878,43**	**R$ 3.447,08**
E	Módulo 5 - Custos com veículos, Maquinários, Instrumentos	R$ 15.417,09	

QUADRO 3- CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO				
	Categoria	**Quantidade**	**Custo mensal**	**Custo anual**
	Coletor	9	R$ 34.905,88	R$ 418.870,52
	Motorista	3	R$ 10.341,24	R$ 124.094,86
	Custos com veículos, Maquinários, Instrumentos	1	R$ 15.417,09	R$ 185.005,08
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$**	**727.970,46**
Valor Mensal			**R$**	**60.664,21**

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 153

PLANILHA DE CUSTOS MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Destinação final de resíduos sólidos orgânicos		
Pregão Presencial nº 62/2019		
Processo nº 97/2019		
Dados complementares para composição dos custos		
A	Data da Apresetanção da Proposta	
B	Município/UF	Coronel Vivida -PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Díssidio Coletivo	2018/2019
D	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço	
Tipo de serviço	**Quantidade a contratar (ton/mês)**
Destinação de Resíduos Doméstico Orgânico	300

Módulo 1 - Composição da Remuneração *						
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$/mês)**	**Valor (R$/hora)**	**Horas (mensais contratada)**	**Total R$ Mensal**	
A	Técnico Responsável (Engenheiro Ambiental)	5.988,00 30 horas semanais	39,92	12	R$	479,04
B	Operador de Aterro (supervisor)	1575,05 44 horas semanais	7,16	20	R$	572,75
C	Motorista Caminhão Orgânico (destino final)	1.740,00 40 horas	8,70	30	R$	261,00
Total		**R$ 1.312,79**				

*** Composição baseado em tempo utilizado pelo funcionário destinado aos resíduos oriundos do Município de Coronel Vivida**

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 254

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal (R$) Tecnico**	**Valor Mensal (R$) Operador**	**Valor Mensal (R$) Motorista**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	39,90	47,71	21,74
B	Adicional de Férias (1/3)	2,78%	13,32	15,92	7,26
C	Férias Remunerada	8,33%	39,90	47,71	21,74
Total Submódulo 2.1			**93,13**	**111,34**	**R$ 50,74**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições					
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal (R$) Tecnico**	**Valor Mensal (R$) Operador**	**Valor Mensal (R$) Motorista**
A	INSS	20,00%	95,81	114,55	52,20
B	Salário Educação	2,50%	11,98	14,32	6,53
C	SAT	3,00%	14,37	17,18	7,83
D	SESC ou SESI	1,50%	7,19	8,59	3,92
E	SENAI - SENAC	1,00%	4,79	5,73	2,61
F	SEBRAE	0,60%	2,87	3,44	1,57
G	INCRA	0,20%	0,96	1,15	0,52
H	FGTS	8,00%	38,32	45,82	20,88
Total Submódulo 2.2			**176,29**	**210,77**	**R$ 96,05**

QUADRO RESUMO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários				
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor Mensal (R$) Tecnico**	**Valor Mensal (R$) Operador**	**Valor Mensal (R$) Motorista**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	93,13	111,34	50,74
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	176,29	210,77	96,05
Total		**269,41**	**322,11**	**R$ 146,79**

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 455

Módulo 3 - Insumos de mão-de-obra				
Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado. Os EPIs foram definidos conforme Laudo emitido pelo Responsável pela Segurança no Trabalho do Município, e legislação vigente.				
3.1	**Técnico Responsável**	**Quantidade anual**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$) Anual**
A	Calçado de Proteção	2	32,95	R$ 65,90
B	Máscara de Odores	3	1,45	R$ 4,35
C	Protetor solar	1	17,50	R$ 17,50
3.2	**Operador de Aterro (Supervisor)**	**Quantidade anual**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$) Anual**
A	Calçado de Proteção	2	32,95	R$ 65,90
B	Máscara de Odores	4	1,45	R$ 5,80
C	Protetor solar	2	17,50	R$ 35,00
D	Camiseta manga curta	2	18	R$ 36,00
E	Camiseta manga longa	2	22	R$ 44,00
F	Calça Brim	2	35	R$ 70,00
3.3	**Motorista Caminhão Orgânico**	**Quantidade anual**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$) Anual**
A	Calçado de Proteção	2	32,95	R$ 65,90
C	Protetor solar	2	17,50	R$ 35,00
D	Camiseta manga curta	2	18	R$ 36,00
E	Camiseta manga longa	2	22	R$ 44,00
F	Calça Brim	2	35	R$ 70,00
Total ANUAL			**R$**	**595,35**
Total MENSAL			**R$ 49,61**	

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 1556

Módulo 4 - Operação do Aterro Sanitário						
4.1	**Operação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor (R$)**	**Total Mensal**	
A	Geomembrana	m^2	2200	32,56	R$	7.958,91
B	Drenagem de líquidos - Pedra Rachão	m^3	35	40,00	R$	155,55
C	Dreno de gás	m	20	6,50	R$	14,44
D	Hora máquina cobertura e adequação de resíduos sólidos.	Hora	20 h / Mês	200,00	R$	1.000,00
E	Hora máquina abertura de vala de disposição final de resíduos sólidos. (hidráulica)	Hora	53,33 / vala (12 meses)	200,00	R$	888,83
F	Drenagem Pluvial	m	21	26,70	R$	46,73
4.2	**Aterro**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor (R$)**	**Total Mensal**	
A	Aquisição (15 anos)	m^2	64.000	15,00	R$	5.333,33
B	Monitoramento Ambiental	anual	2	450,00	R$	75,00
C	Licenciamento	und	1	4.500,00	R$	25,00
D	Depreciação	meses	180	1.200.000,00	R$	6.666,67
4.3	**Deslocamento Aterro**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor (R$)**	**Total Mensal**	
A	Deslocamento até destino final (Combustível)	Km	Máx 350 Km	3,43	R$	4.802,00
B	Diversos (Manutenção Mecânica e hidráulica/pneu/peças)	-	1	5.000,00	R$	416,67
Total Mensal			**R$**			**27.383,13**

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA Fls. 2 457

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Os Custos Indiretos e o Lucro foram baseados nas propostas das licitantes participantes do último processo licitatório para contratação deste objeto.	
INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL Valores baseados na Planilha de custos e formação de Preços (Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017.	
Custos Indiretos	3,00%
Tributos PIS 1,65% COFINS 7,6% ISS 5%	14,25%
Lucro	6,89%
Total	**24,14%**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo	Percentual %	Valor (R$)
A	Mão-de-obra/custos de operação/ EPIs	R$ 28.745,53	24,14%	R$ 6.939,17
Total			**R$ 6.939,17**	

QUADRO 3- CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração de funcionário	R$	1.312,79
	Módulo 2- Encargos e Benefícios	R$	738,31
B	Modulo 3- Insumo de mão-de-obra	R$	49,61
C	Módulo 4 - Operação do Aterro Sanitário	R$	27.383,13
D	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	6.939,17
VALOR DO CONTRATO		**R$**	**218.538,08**
Valor Total Mensal		**R$**	**36.423,01**

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 458

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 459
CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 460
CORONEL VIVIDA

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Pregão Presencial nº 62/2019

Impugnante: **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**
Requerente: **Dr. Maicon Lopes Braga**

O presente julgamento se reporta a impugnação e pedido de esclarecimento referente ao Edital do processo licitatório nº **97/2019**, na modalidade **Pregão Presencial,** que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS**".

A impugnante **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, protocolou documento sob nº 39.763/19 em 01/07/2019 as 16:06. O requerente **Dr. Maicon Lopes Braga** enviou e-mail contendo pedido de esclarecimento ao edital, no dia 01/07/2019 as 16:17.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

9.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1461
CORONEL VIVIDA - PR

Tendo-se em vista que a abertura da sessão pública está marcada para o dia 04/07/2019, e as requerentes solicitaram impugnação e pedido de esclarecimento na data de 01/07/2019, verifica-se, preliminarmente, o seguinte pressuposto para o seu julgamento: **(a)** que os referidos pedidos foram solicitados dentro do prazo estipulado no edital de licitação.

Dessa forma os pedidos foram apresentados nos ditames do edital.

II. DO PEDIDO

O requerente **Dr. Maicon Lopes Braga** aduz em síntese:

a) No item 7.1.4 – Para comprovação da qualificação técnica e outras declarações" na sua leta "K" dispõe o seguinte: k) Atestado ou declaração, expedido por órgão de controle do meio ambiente referente à comprovação de cadastramento da Licitante no "cadastro técnico de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais", na forma da Lei Federal n° 6.938, de 31/08/81, atualizada pela lei 10.165, de 25/12/00. **Documento obrigatório para participantes do item 02** e 03. Nota-se que o cadastro técnico de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais só é possível para atividades conforme o ITEM 03 do edital e não ITEM 02. Por fim, solicita por que esta exigência também para o ITEM 02 do edital e não somente para o ITEM 03?

A impugnante **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** aduz em síntese:

a) Contudo, ao analisar o texto do edital a luz da legislação em referência, foi possível identificar irregularidades significativas no tocante ao valor máximo estabelecido para a proposta (em parâmetros inferiores aos atualmente praticados pelo mercado privado, tendo em vista que os valores são inferiores inclusive ao atualmente pago pelo município).

b) No caso, optou o Município por elaborar planilha de custos a fim de estabelecer um preço MÁXIMO para a contratação, todavia, deixou de considerar algumas despesas fixas na elaboração das planilhas, como será demonstrado a seguir.

c) Por fim, requer a retificação do edital para que seja alterado o valor máximo por item e lote; esclareça o numero de funcionários para o item varrição; esclareça a real estimativa de lixo orgânico a ser aterrado; esclarecimentos acerca da

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 4162
CORONEL VIVIDA - PR.

justificativa para formação de percentual relativo aos custos indiretos; seja apresentado os licenciamentos da área de transbordo a ser fornecida pelo município e seja retirado do edital o item 4.21.7.

Diante das alegações acima, foram encaminhados para o Departamento solicitante dos serviços e que elaborou as planilhas de custos e o termo de referência do edital.

III. DA MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Em relação ao pedido de esclarecimento do **Dr. Maicon Lopes Braga** recebemos e-mail da Sra. Elaine de Paula Witt, assessora técnica do departamento de meio ambiente e recursos hídricos, a qual se manifestou: "Em resposta ao pedido de esclarecimento, realizado por Maicon L. Braga, Considerando o item 7.1.4 letra "K", verificou-se que tal item é obrigatório para os participantes do item 03 do processo licitatório, sendo necessário a retirada de sua obrigatoriedade para o item 02. Sendo avaliado a retirada de tal exigência para o item 02.

Em relação a impugnação apresentada pela empresa **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** recebemos ofício interno nº 25/2019 subescrito pelas Sras. Laura Alice Levien Mews, diretora do Departamento de Agropecuária e Sra. Elaine de Paula Witt, assessora técnica do departamento de meio ambiente e recursos hídricos; no qual diz que os itens técnicos considerados procedentes em relação ao pedido foram: item varrição foram ajustados: o número de 11 funcionários (varredores) deve ser considerado, foram ajustados em planilha todos itens que se referem ao cargo. Incluso motorista atuando por três horas diárias, ajustando todos itens que se referem ao cargo. Alterado em planilha o Custo do óleo diesel, sendo ajustado para R$ 3,43. No item da Destinação: foi incluso valor da depreciação do terreno do aterro. Demais solicitações não procedentes na análise técnica. Solicitamos que conste no edital que o veículo utilizado para destinação dos resíduos oriundos da varrição deve ser diverso do utilizado para coleta de resíduos sólidos urbanos (reciclável ou orgânico).

IV. DO JULGAMENTO E DECISÃO

Em relação ao pedido de esclarecimento do **Dr. Maicon Lopes Braga,** considerando a manifestação da área técnica, **fica excluída a exigência** do Atestado ou declaração, expedido por órgão de controle do meio ambiente referente à comprovação de cadastramento da

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 463
CORONEL VIVIDA - PR

Licitante no "cadastro técnico de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais", na forma da Lei Federal n° 6.938, de 31/08/81, atualizada pela lei 10.165, de 25/12/00 **para o item 02**.

Em relação a impugnação da empresa CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, considerando a manifestação da área técnica, ficam alteradas as planilhas de custos e incluso no edital a exigência que o veículo utilizado para destinação dos resíduos oriundos da varrição deve ser diverso do utilizado para coleta de resíduos sólidos urbanos (reciclável ou orgânico).

Pelos motivos acima elencados, se visualiza a necessidade de alteração do ato convocatório do Pregão Presencial nº 62/2019, sendo reaberto o prazo para recebimento das propostas e alterado o ato convocatório.

Coronel Vivida, 03 de julho de 2019.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação